



APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM 2022 ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SC – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE PARCERIA COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, À OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC/SES

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto**, em função de erro material, resolve retificar unilateralmente o Contrato de Gestão e Anexos Técnicos firmado em 2022 entre o Estado de Santa Catarina e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, cujo objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, conforme **Processo SES 130831/2022** e pelas cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objeto a retificação do número do Contrato de Gestão e Anexos Técnico firmado em 2022 entre o Estado de Santa Catarina e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, cujo objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES.

Onde se lê:

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022

Leia-se:

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 03/2022

Retificam-se neste ato todas as cláusulas e condições do aludido Contrato e Anexos Técnicos em que houver menção ao número 01/2022, agora retificado por este instrumento para o número 03/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CÓPIAS DO APOSTILAMENTO:

Da presente apostila são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Secretaria de Estado da Saúde;
- b) uma para a Executora;
- c) uma para a Secretaria de Estado da Administração.

Destarte, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T5X1B1G2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 19/07/2022 às 16:40:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzA4MzFfMTMyNDI5XzlwMjJfVDVYMUIxRzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00130831/2022** e o código **T5X1B1G2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

1. Processo ADR21 00002826/2018 - AIP Nº 10000002749/19
- Penalidade: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1300,00 (mil e trezentos reais).

28)INFRATOR: ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA DO CARMO
CNPJ: 22.937.231/0001-69
ENDEREÇO RUA JOSÉ ELIZANDRO DOS SANTOS, 0 – SÃO CRISTÓVÃO – MARACAJÁ – SC CEP 88915000

1. Processo ADR21 00005180/2018 - AIP Nº 10000002513/19
- Penalidade: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

29)INFRATOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 11.151.460/0001-37
ENDEREÇO RUA CORONEL POLINÁRIO PEREIRA, 254 - CENTRO - ARARANGUÁ - SC - CEP: 88.901-000

1. Processo ADR21 00006665/2018 - AIP Nº 10000002925/19
- Penalidade: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400,00 (mil e quatrocentos reais).

30)INFRATOR: Jerson Judacefski

CNPJ: 690.406.489-72
ENDEREÇO RUA HERCILIO LUZ, CENTRO - CORUPÁ - SC - CEP: 89.278-000

1. Processo ADR23 00002060/2018 - AIP Nº 10000003003/19
- Penalidade: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$800,00 (oitocentos reais).

31)INFRATOR: HELIO GRESZCZUK

CNPJ: 568.358.099-49
ENDEREÇO VILA LISBOA, br 116 vila lisboa - MONTE CASTELO - SC - CEP: 89.380-000

1. Processo ADR24 00001775/2018 - AIP Nº 10000002732/19
- Penalidade: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Cod. Mat.: 841333

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR001541.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital Nossa Senhora da Conceição, com sede no município de Urussanga. **OBJETO:** Auxiliar nos serviços e custeio da entidade hospitalar, para oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011264, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE018514, de 15/07/2022, constante no processo SES 55676/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 15 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Antônio Roberto Dutra, pelo Hospital. Izsc

Cod. Mat.: 841406

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM 2022 ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SC – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE PARCERIA COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, À OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC/SES

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Aldo Baptista Neto, em função de erro material, resolve retificar unilateralmente o Contrato

de Gestão e Anexos Técnicos firmado em 2022 entre o Estado de Santa Catarina e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, cujo objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, conforme **Processo SES 130831/2022** e pelas cláusulas e condições que se seguem: **OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objeto a retificação do número do Contrato de Gestão e Anexos Técnico firmado em 2022 entre o Estado de Santa Catarina e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, cujo objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES.

Onde se lê:

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022

Leia-se:

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 03/2022

Retificam-se neste ato todas as cláusulas e condições do aludido Contrato e Anexos Técnicos em que houver menção ao número 01/2022, agora retificado por este instrumento para o número 03/2022.

Destarte, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 19 de julho de 2022.

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 841466

EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 12/07/2022 às 15:30, foi realizada, por videoconferência, a 8ª Reunião da CAF - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do **Contrato de Gestão 002/2016**, firmado com a **Organização Social FAHECE**, para gerenciamento e execução de serviços de saúde do **Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON**. Sendo avaliado o **Relatório de Avaliação de Execução - CAF – 1º trimestre de 2021**, o qual apresentou os resultados conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução - CAF – 1º trimestre de 2021 foi publicado na íntegra no site: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-finalizados/c-g-002-2016-cepon-organizacao-social-fundacao-de-apoio-ao-hemosc-e-cepon-fahece/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-1>

ANÁLISE QUANTITATIVA		
TOTAL CONTRATADO	TOTAL REALIZADO	ALCANCE:
73.914	107.513	145,46%
ANÁLISE QUALITATIVA		
Qualidade da informação	META: apresentar 100% dos Boletins Ambulatoriais referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES.	ALCANCE: 100%
	META: apresentar 100% das AIH's referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES.	ALCANCE: 100,52%
Atenção ao usuário	META: resolução de 80% das queixas recebidas.	ALCANCE: 100%
Tempo de espera para o início do Tratamento Oncológico	META: garantir que o tempo entre a data da 1ª Consulta e o Início do Tratamento Oncológico seja de, no máximo, 40 (quarenta) dias.	ALCANCE: 97,53%

Cod. Mat.: 841397

EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 12/07/2022 às 15:30, foi realizada, por videoconferência, a 8ª Reunião da CAF - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do **Contrato de Gestão 002/2016**, firmado com a **Organização Social FAHECE**, para gerenciamento e execução de serviços de saúde do **Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON**. Sendo avaliado o **Relatório de Avaliação de Execução - CAF – 2º trimestre de 2021**, o qual apresentou os resultados conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução - CAF – 2º trimestre de 2021 foi publicado na íntegra no site: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-finalizados/c-g-002-2016-cepon-organizacao-social-fundacao-de-apoio-ao-hemosc-e-cepon-fahece/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-1>

ANÁLISE QUANTITATIVA		
TOTAL CONTRATADO	TOTAL REALIZADO	ALCANCE:
81.862	111.786	136,55%
ANÁLISE QUALITATIVA		
Qualidade da informação	META: apresentar 100% dos Boletins Ambulatoriais referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES.	ALCANCE: 100%
	META: apresentar 100% das AIH's referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES.	ALCANCE: 114,57%
Atenção ao usuário	META: resolução de 80% das queixas recebidas.	ALCANCE: 100%
Tempo de espera para o início do Tratamento Oncológico	META: garantir que o tempo entre a data da 1ª Consulta e o Início do Tratamento Oncológico seja de, no máximo, 40 (quarenta) dias.	ALCANCE: 95,06%

Cod. Mat.: 841398

EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 12/07/2022 às 15:30, foi realizada, por videoconferência, a 8ª Reunião da CAF - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do **Contrato de Gestão 002/2016**, firmado com a **Organização Social FAHECE**, para gerenciamento e execução de serviços de saúde do **Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON**. Sendo avaliado o **Relatório de Avaliação de Execução - CAF – Competência de 2021**, o qual apresentou os resultados conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução - CAF – Competência de 2021 foi publicado na íntegra no site: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-finalizados/c-g-002-2016-cepon-organizacao-social-fundacao-de-apoio-ao-hemosc-e-cepon-fahece/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-1>

ANÁLISE QUANTITATIVA		
TOTAL CONTRATADO	TOTAL REALIZADO	ALCANCE:
155.776	219.299	140,78%
ANÁLISE QUALITATIVA		



CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SC – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2042783, SSP/SC, e CPF nº 800.464.609-34, com endereço profissional na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, CEP nº 88015-130 e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, entidade de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.700, de 05/09/2006, CNPJ/MF nº 86.897.113/0005-80, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, **Michel Scaff**, Engenheiro Civil, separado, RG nº 602.816 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.399.819-20, residente na Estrada Vereador Onildo Lemos, nº 2345, apt 201, Vila 1, Ingleses, Florianópolis, SC, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, denominada **INTERVENIENTE**, CNPJ/MF nº 05.461.142/0001-70, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Bloco 3 - 2º andar, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu titular, o Secretário **Jorge Eduardo Tasca**, brasileiro, casado, nº identidade nº 2953675 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 912.563.999-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis,

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022

Página 1 de 80



que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SEA 9931/2021**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente contrato de gestão tem por objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SES, políticas nacionais de hemoterapia e hematologia, diretrizes e programas da Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados – CGSH e, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, obrigações, indicadores e metas previstas neste contrato e nos Anexos Técnicos.

1.2 O Objeto contratual deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde, com fundamento nas disposições legais pertinentes à matéria.

1.3 O Objeto contratual deverá assegurar assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato de Gestão:

1.4.1 ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços;

1.4.2 ANEXO TÉCNICO II – Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade;

1.4.3 ANEXO TÉCNICO III – Sistemática de Pagamento, Cronograma de Desembolso Financeiro, Regras e Critérios para Aferição das Metas e Indicadores de Qualidade e, de Aplicação de Desconto;

1.4.4 ANEXO TÉCNICO IV - Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis;

1.4.5 ANEXO TÉCNICO V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;

1.4.6 ANEXO TÉCNICO VI - Quadro de Servidores Disponibilizados.



1.5 Os Anexos Técnicos poderão ser revisados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores de qualidade e produtividade, mediante a formalização de aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

1.6 O presente Contrato de Gestão é firmado para renovação do Contrato de Gestão SES/SEANº 001/2021, com fundamento no Art. 25, § 1º do Decreto Estadual nº 4.272/2006, e alterações posteriores.

1.6.1 Para efeito da renovação, ficam incorporados e mantidos pela EXECUTORA no presente contrato, os contratos de trabalho, os contratos com os prestadores de serviços e fornecedores, os contratos para realização de obras, enfim todas as relações de direito e atos jurídicos que estabeleceram direitos e obrigações celebrados entre as partes e perante terceiros durante a vigência do contrato de gestão SES/SEA nº 001/2021, assim como reajustes e revisões do valor anteriormente contratado, para que não haja interrupção de continuidade da prestação dos serviços do objeto deste contrato de gestão SES/SEA nº 01/2022 e seus anexos técnicos.

1.6.2 Considerando a continuidade das obrigações pactuadas pelo Contrato de Gestão SES/SEA Nº 01/2021, todas as disposições do anterior contrato que versem sobre compromissos relacionados ao término e encerramento da relação ficam postergadas até o final da vigência contratual aqui estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

2.1 São obrigações e responsabilidades da EXECUTORA:

2.1.1 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos, além do provimento dos insumos necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

2.1.2 Executar todas as atividades, planos, programas e sistemas constantes nos Anexos Técnicos, zelando pela boa qualidade dos serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com o cumprimento das metas e prazos previstos neste contrato.

2.1.2.1 Todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato de gestão, inclusive custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução do objeto deste contrato de gestão são responsabilidades da EXECUTORA.

2.1.3 Elaborar e encaminhar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, relatórios de execução de metas e resultados, conforme período e em data estabelecidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

2.1.4 Apresentar ao ÓRGÃO SUPERVISOR relatório pertinente à execução, acompanhado da prestação de contas, de acordo com a legislação vigente e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Administração.

2.1.4.1 Anexar à prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone efetuados, além de comprovantes da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.1.5 Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento aprovado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo as regras e procedimento que adotará para contratação de obras e serviços, compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma da Lei Estadual nº 12.929/2004 e Decreto Estadual nº 4.272/2006.

2.1.6 Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento aprovado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo as regras e procedimento que adotará para compras e contratação de pessoal, compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma da Lei Estadual nº 12.929/2004 e Decreto Estadual nº 4.272/2006.

2.1.7 Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, plano de cargos e salários aprovado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma da Lei Estadual nº 12.929/2004 e Decreto Estadual nº 4.272/2006.

2.1.8 Manter disponível na internet nos sítios eletrônicos da Unidade e da Organização Social, atualizando, sempre que necessário, os regulamentos de contratação de obras e serviços, e compras e contratação de pessoal, bem como plano de cargos e salários.

2.1.9 Manter atualizadas as informações dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde e da SES/SC.

2.1.10 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HEMOSC, disponibilizando a qualquer momento ao ÓRGÃO SUPERVISOR e às auditorias do SUS, as



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

2.1.11 Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais.

2.1.12 Cumprir todos os compromissos assumidos neste contrato de gestão, de acordo com a legislação vigente, sob pena de responsabilização civil e criminal.

2.1.13 Manter atualizados, junto as repartições competentes, todas as licenças e alvarás existentes na assinatura do presente Contrato e necessários à execução dos serviços objetos do presente Contrato. A obtenção de novas licenças e alvarás necessários para execução do Contrato fica vinculada às disponibilidades e repasse de recurso específico, mediante apresentação de estudo técnico e análise do órgão Supervisor.

2.1.14 Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações do gestor estadual do SUS, bem como do Interveniente.

2.1.15 Cumprir integralmente ao disposto nas Instruções Normativas oriundas da SEA, sobretudo as Instruções Normativas SEA nº 12/2020 e nº 04/2021, bem como outras que surgirem ao longo da vigência do referido Contrato.

2.1.16 É vedado à EXECUTORA, cobrar direta ou indiretamente ao paciente do SUS por serviços médicos, hospitalares, ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

2.1.17 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, adotando as medidas que eventualmente se fizerem necessárias.

2.1.18 Captar recursos financeiros por meio de convênios ou instrumentos congêneres, celebrados com instituições públicas ou privadas, comunicando formalmente o ÓRGÃO SUPERVISOR por meio de relatórios semestrais.

2.1.18.1 Os recursos captados de fontes privadas poderão ser utilizados pela EXECUTORA, nas atividades da Unidade e/ou em melhorias no atendimento e acolhimento de pacientes/doadores e familiares, tais como manutenção de espaços físicos, promoção da doação de sangue, eventos em datas comemorativas, assim como no aperfeiçoamento de colaboradores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1.19 Efetuar o pagamento das taxas instituídas pelo Poder Público, com base no inciso II do art. 145 da Constituição Federal, e de outras eventualmente devidas para o bom desempenho deste Contrato.

2.1.20 Utilizar bens, materiais e recursos humanos custeados com recursos deste Contrato de Gestão exclusivamente na execução do seu objeto.

3.1.21 Providenciar e acompanhar todo o processo de habilitação da Unidade de saúde à execução de novos procedimentos que porventura ainda não compõem o escopo da atividade contratada, de acordo com as normas do SUS.

2.1.22 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde através do Sistema SCNES.

2.1.23 Utilizar o Sistema SISREG (Sistema de Regulação), como fortalecimento do Núcleo de Regulação do HEMOSC/SES.

2.1.24 Estabelecer rotina de monitoramento das Portarias Ministeriais relativas à produção normativa do SUS (SIA).

2.1.25 Acompanhar mensalmente os relatórios de pré-crítica da produção SUS (SIA/SIH) disponibilizados pela Gerente de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC no site: www.saude.sc.gov.br.

2.1.26 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso decorre em virtude deste contrato.

2.1.27 Adotar medidas preventivas para garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados.

2.1.28 Manter em bom estado de funcionamento, higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do HEMOSC/SES.

2.1.29 Executar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua dos bens móveis e imóveis, bem como as instalações hidráulicas, elétricas e de gases, cujo uso decorre deste contrato, que envolve toda a Hemorrede estadual.

2.1.30 Devolver ao ÓRGÃO SUPERVISOR, após o término do prazo de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, que constituem o objeto do presente Contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação.

2.1.31 Promover treinamento e capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão.

2.1.32 Garantir, em exercício no HEMOSC/SES, quadro de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados, com obediências às Normas do Ministério da Saúde (MS), do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

2.1.33 Adotar identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

2.1.34 Consolidar a imagem do HEMOSC/SES como unidade prestadora de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade do serviço.

2.1.35 Incluir, na implantação da imagem corporativa, o logotipo oficial do SUS, da SES/SC e do HEMOSC/SES, adotando-os em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, uniformes e crachás.

2.1.36 Alcançar os índices de qualidade e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para alcançar os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos, deste Contrato.

2.1.37 Manter, durante a execução deste contrato de gestão, estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, financeira e previdenciária.

2.1.38 Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

2.1.39 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, atrelados ao respectivo Edital de Concurso de Projetos.

2.1.40 Enviar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, nos prazos e instrumentos por ele definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HEMOSC/SES, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade de saúde.

2.1.41 Manter um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SES/SC, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades ao ÓRGÃO SUPERVISOR, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde.

2.1.41.1 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1.42 Aderir e alimentar os sistemas de informação solicitados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR para fins de monitoramento, controle e avaliação.

2.1.43 Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos, documentos e arquivos relacionados direta ou indiretamente com este contrato de gestão, quando em missão de fiscalização, controle ou auditoria.

2.1.44 Realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, de acordo com o regulamento, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, para fins de garantir a execução do presente contrato de gestão.

2.1.45 Comunicar ao ÓRGÃO SUPERVISOR todas as aquisições e doações de bens móveis e/ou imóveis, relacionadas a Unidade, no mês subsequente após sua ocorrência.

2.1.46 Comunicar e disponibilizar ao ORGÃO SUPERVISOR, por meio do Sistema de Gestão de processos Eletrônicos - SGPE, os acordos e as convenções coletivas pactuadas, bem como suas alterações e atualizações.

2.1.47 Não adotar medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do HEMOSC/SES, sem a prévia ciência e aprovação do ÓRGÃO SUPERVISOR.

2.1.48 Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva vinculada ao HEMOSC, em instituição financeira oficial, com obediência as normativas vigentes, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

2.1.48.1 Os repasses financeiros que forem realizados em virtude de outros recursos serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, para cada repasse, conforme normatização do Interveniante.

2.1.49 Cumprir integralmente a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantindo a transparência da execução dos recursos públicos, por meio de publicação na rede mundial de computadores (internet), inclusive em formatos abertos e não proprietários.

2.1.50 Incluir cláusula de obrigatoriedade do cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 nos contratos de trabalho, fornecimento e prestação de serviços.

2.1.51 Incluir cláusula de obrigatoriedade do cumprimento da lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 nos contratos de sistemas e ferramentas, inclusive quanto à disponibilização de bases de dados, em formato aberto e não proprietário, tanto para



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

garantir o acesso à informação, como para interações e integrações com outros sistemas e ferramentas.

2.1.52 Incluir nos regulamentos de compras, de contratação de obras e serviços, e de pessoal, que: “a seleção se dará por meio de processo simplificado público e transparente, com critérios objetivos e impessoais, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo obrigatória a divulgação prévia dos atos convocatórios e, posteriormente, dos respectivos resultados em sítio oficial da Organização Social da rede mundial de computadores (internet)”.

2.1.53 Atribuir à empregado com conhecimento técnico a função de aferir as compras realizadas, receber, conferir e certificar os documentos fiscais, como requisito para efetuar o pagamento, devendo estar de posse das ordens de serviço ou fornecimento e das especificações técnicas.

2.1.54 Movimentar os recursos públicos recebidos em decorrência do presente contrato de gestão em instituição financeira oficial, em contas bancárias específicas e exclusivas, em regime de dupla assinatura, de acordo com a Instrução Normativa SEA/SEF nº 12/2020 ou legislação que vier substituí-la.

2.1.55 À EXECUTORA é expressamente vedada a realização de despesas impróprias ao Poder Público, por não guardarem relação com a definição de despesas própria ou de custeio e, portanto, desprovidas de caráter público, implicando na imputação de débito diretamente ao responsável, inclusive:

2.1.55.1 As que não estejam estrita e diretamente relacionadas com o cumprimento o objeto do contrato de gestão.

2.1.55.2 As realizadas em inobservância aos regulamentos da EXECUTORA ou aos princípios constitucionais, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.1.55.3 A compra ou locação de bens móveis e equipamentos quando não houver estudo que demonstre a relação custo-benefício entre a aquisição e locação, indicando a alternativa mais vantajosa, exceto mediante justificativa nos casos de compras e contratos emergenciais.

2.1.55.4 A contratação de serviços em duplicidade, inclusive consultoria ou assessoria envolvendo áreas ou atividades em que a EXECUTORA dispõe de empregados contratados próprios, ressalvados os casos devidamente justificados pela EXECUTORA, no período de transição decorrente da troca de metodologia de trabalho ou de sistema de informática.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

2.1.55.5 A contratação de advogado ou consultoria jurídica para atuar, administrativa ou judicialmente, em face do Estado de Santa Catarina.

2.1.56 À EXECUTORA é expressamente vedada a manutenção na Diretoria Executiva, ou instância equivalente, e a contratação de empregado que seja, simultaneamente, empregado ou servidor público estadual.

2.1.57 À EXECUTORA é expressamente vedada a contratação de empregado que seja, simultaneamente, empregado ou servidor público estadual, salvo quando se tratar de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e houver compatibilidade de horário, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.1.58 À EXECUTORA é expressamente vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva, ou instância equivalente, da direção da unidade descentralizada, da autoridade do órgão ou entidade supervisor ou, ainda, de empregado ou servidor público estadual investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou de função gratificada que esteja diretamente relacionado com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado.

2.1.59 À EXECUTORA é expressamente vedada a contratação de empresa que tenha como sócio ou administrador de dirigentes da Organização Social e da unidade descentralizada, de empregado ou servidor público estadual, bem como dos indicados no item anterior.

2.1.60 À EXECUTORA não poderá transferir suas obrigações contratuais por meio da contratação de empresas, cooperativas ou outras formas jurídicas de intermediação de mão de obra, que venham a substituir a própria posição contratual da Organização Social.

2.1.60.1 O disposto no item acima não impede a EXECUTORA de contratar cooperativas ou outras formas jurídicas de intermediação de mão de obra nas hipóteses em que não houver profissionais disponíveis para atender a demanda do Contrato de Gestão, mediante demonstração de processo seletivo inexistente.

2.1.61 Possuir e manter um representante responsável pelo controle e registro dos bens patrimoniais, que deverá atuar de acordo com as instruções da Gerência de Patrimônio – GEPAT;

2.1.62 Possuir e manter um núcleo de engenharia clínica, responsável pelo gerenciamento de equipamentos de saúde.

2.1.63 Possuir e manter um núcleo de manutenção geral, responsável pelo gerenciamento da infraestrutura predial, hidráulica e elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1.64 Possuir e manter um núcleo de epidemiologia, responsável pela realização da vigilância epidemiológica de doenças no âmbito da Unidade.

2.1.65 Possuir e manter um serviço de gerenciamento de riscos e de resíduos sólidos.

2.1.66 Manter em funcionamento o serviço de apoio ao doador, que realiza as notificações (agravos de notificação compulsória) aos órgãos competentes, conforme disposto em legislação e outros núcleos e/ou comissões instituídas para este fim.

2.1.67 Cumprir a política nacional e estadual de hematologia e hemoterapia.

2.1.68 Providenciar a reapresentação de todos os procedimentos glosados na competência imediatamente posterior.

2.1.69 Efetuar o ressarcimento de despesas de viagem dos servidores disponibilizados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, quando realizadas a serviço ou para participar de eventos, desde que devidamente autorizadas pela EXECUTORA, conforme regulamento.

2.1.70 Cumprir os dispositivos legais previstos na Lei nº 16.160, de 07/11/2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e Pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, bem como o Decreto nº 1945/2013, Decreto nº 1752/2022 e alterações, que dispõem sobre as normas de funcionamento do Plano de Gestão da Saúde e estabelece outras providências, excetuando-se as responsabilidades remuneratórias.

2.1.71 Elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de hematologia e hemoterapia, que deverão ser oficializados ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

2.1.72 Seguir, com rigor, os protocolos clínicos de hematologia e hemoterapia, em conformidade com a legislação vigente.

2.1.73 A EXECUTORA poderá receber aporte de recursos e equipamentos para os fins previstos neste instrumento contratual, bem como representar, junto ao HEMOSC/SES, os interesses do Plano de Trabalho em foros nacionais e internacionais de sua área de atuação, mediante autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR.

2.1.74 Regulamentar e autorizar, em conjunto com o Órgão Supervisor, o uso dos espaços, móveis, recursos tecnológicos e equipamentos que integram o HEMOSC/SES por entidades ou organização para o exercício de atividades beneficentes condizentes com as finalidades institucionais da unidade.

2.1.74.1 A regulamentação de que trata este item diz respeito aos requisitos, elegibilidade e condições de acesso, de permanência, de uso e de saída, inclusive no que diz respeito à autorização do pessoal ou a prerrogativa de determinar sua substituição,



para que as atividades ocorram de forma harmônica e coordenada com as finalidades institucionais da unidade.

2.1.74.2 A EXECUTORA assegurará que as entidades ou organizações exerçam suas atividades nos moldes autorizados, não intervindo e não se responsabilizando por aspectos relacionados à independência e autonomia técnica das referidas atividades, no entanto mantendo controle para que tais atividades respeitem as condições e limites estabelecidos neste instrumento contratual, sobretudo no que respeita às regras de atendimento aos pacientes e de atendimento assistência SUS.

2.1.75 Salvo autorização expressa da EXECUTORA, em conjunto com o Órgão Supervisor, são de responsabilidade e atribuição exclusivas da EXECUTORA o exercício das atividades de ensino, residência, pesquisa clínica, pesquisa acadêmica e extensão condizentes com as finalidades institucionais da unidade, sendo que todos os recursos financeiros provenientes destas ações devem ser registrados em contas específicas vinculadas ao Contrato de Gestão.

2.1.76 A EXECUTORA poderá, a seu critério, promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias para impedir o uso por terceiros não autorizados, da marca e nome "HEMOSC", dos espaços, móveis, recursos tecnológicos e equipamentos que integram HEMOSC/SES.

2.2 Em relação aos direitos dos usuários, a EXECUTORA obriga-se:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto estudos clínicos e pesquisas científicas devidamente aprovadas por Comitê de Ética reconhecida pela CONEP, bem como pela Comissão Científica do HEMOSC/SES, quando aplicável;
- c) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências da Unidade;
- d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;



- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto casos de atendimentos prioritários estabelecidos na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR

3.1 São responsabilidades do ÓRGÃO SUPERVISOR:

- 3.1.1** Publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia.
- 3.1.2** Efetuar os repasses de recursos financeiros à EXECUTORA, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA E O ANEXO TÉCNICO III.
- 3.1.3** Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da comissão de avaliação e fiscalização específica a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela EXECUTORA aos usuários no HEMOSC.
- 3.1.4** Programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear este Contrato de Gestão, de acordo com o sistema de pagamento previsto.
- 3.1.5** Prestar esclarecimentos e informações à EXECUTORA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 3.1.6** Definir e comunicar à EXECUTORA as políticas de saúde a serem desenvolvidas e observadas na execução deste instrumento.
- 3.1.7** Incluir a EXECUTORA em programas de ajuda interna e externa destinados à ampliação e melhorias dos serviços prestados, bem como intervir, junto ao Governo Federal, para obter recursos financeiros necessários à expansão e melhoria dos serviços objetos deste Contrato.
- 3.1.8** Referendar através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato os regulamentos previstos neste Contrato.
- 3.1.9** Repassar aos servidores do HEMOSC/SES, indenização sob o título de Prêmio por Desempenho, conforme o disposto no § 4º do artigo 30-C da Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei 13.839, de 30 de agosto de 2006 e regulamento do Prêmio Desempenho aprovado pelo Conselho Curador da EXECUTORA, cujos valores serão descontados mensalmente do repasse do custeio efetuado à EXECUTORA ao longo da vigência deste Contrato.



3.1.10 Garantir os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego aos servidores dos quadros do HEMOSC/SES, disponibilizados à EXECUTORA, ao longo da vigência deste Contrato.

3.1.11 Garantir as condições necessárias ao gerenciamento, pela EXECUTORA, das Agências Transfusionais e Unidades de Coleta de Sangue, instaladas, preferencialmente, em unidades administradas diretamente pelo Estado.

3.1.12 Programar, em conjunto com a EXECUTORA e o HEMOSC/SES, a ampliação dos procedimentos da rede pública de atendimento hematológico e hemoterápico.

4. CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

4.1 São responsabilidades do INTERVENIENTE:

4.1.1 Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma global e, sempre que se mostrar necessário, suscitar questionamentos necessários a serem esclarecidos junto a órgãos externos como Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, bem como a outros que se mostrarem pertinentes ao assunto.

4.1.2 Orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 17 meses e 20 dias, tendo por termo inicial a data 11/07/2022 e por termo final 31/12/2023.

5.2 O presente Contrato de Gestão poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, no interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente, limitado ao prazo até 60 (sessenta) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser revisado e/ou alterado, a qualquer tempo, respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato, mediante exposição de motivos, e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado de Saúde.

6.2 As eventuais alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Gestão.



7. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será **de R\$ 144.977.160,18 (Cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)**.

7.2 Os recursos financeiros a serem repassados estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

7.2.1 O ÓRGÃO SUPERVISOR descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO TÉCNICO III.

7.3 Os repasses financeiros, prioritariamente, devem ser destinados às despesas de custeio, podendo ser destinado a despesas em investimento: 2% (dois por cento) da parcela mensal, na forma do ANEXO TÉCNICO III, e de acordo com o Decreto Estadual nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

7.3.1 A EXECUTORA deverá prestar contas de forma discriminada, de acordo com o regulamento de compras, com observância aos princípios da Administração Pública.

7.4 As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HEMOSC, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da EXECUTORA, sobre os valores mensais do ANEXO TÉCNICO III, até o limite de 3% (três por cento) do valor global de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR e mediante comprovação na prestação de contas.

7.4.1 No caso da EXECUTORA atuar em de mais de um Contrato de Gestão, o valor global alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos de Gestão firmados pela EXECUTORA, não poderá exceder o limite de 3% referente ao valor global do Contrato de maior repasse.

7.4.2 As despesas administrativas mensais na forma do item 7.4 deverão ser detalhadas discriminadamente em planilha específica, a ser encaminhada mensalmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR, a título de prestação de contas.

7.5 As despesas realizadas pela EXECUTORA com o almoxarifado têm natureza inerente à execução do presente Contrato de Gestão.

7.6 A EXECUTORA poderá obter recursos advindos de outras fontes, como, doações, contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, bem como receber rendimento de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.6.1 Os recursos captados e os rendimentos de aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto deste Contrato de Gestão.

7.6.2 A EXECUTORA deverá prestar contas de forma discriminada desses recursos.

7.7 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do presente Contrato de Gestão, o valor contratual deverá ser revisto observando o que segue:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da parcela mensal, pelo percentual de reajuste estabelecido na data base da convenção coletiva do trabalho, estabelecida pelos sindicatos dos empregados em estabelecimento e serviço de saúde de Florianópolis.

II – 40% (quarenta por cento) do valor da parcela mensal, reajustado com base no índice nacional de preços ao consumidor – INPC, acumulado no período de 1 meses.

7.7.1 A revisão dos valores, quando visar recomposição, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão.

7.7.2 A revisão dos valores poderá implicar na alteração das metas pactuadas, e vice-versa.

7.7.3 Os reajustes de valores serão registrados por apostilamento, dispensada a celebração de aditamento, de acordo com o Decreto Estadual nº 127/2011 ou legislação que vier a substituí-lo.

7.8 Os recursos financeiros alocados para a execução deste Contrato de Gestão, correrão com previsão a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 48091 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 400 – Gestão do SUS.

Ação: 11441 - Subvenção Financeira às Organizações Sociais.

Natureza da Despesa: 33.50.85.01 e 44.50.42.01.

Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 185 e/ou 385.

7.9 A realização de convênios e outras formas de parcerias em que a EXECUTORA for ou vier a ser parte, e cuja finalidade seja a prestação de serviços pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – HEMOSC/SES, depende de comunicação e aprovação do ÓRGÃO SUPERVISOR. Os ressarcimentos financeiros daí decorrentes serão integralmente revertidos ao patrimônio do Estado mediante depósito em conta bancária vinculada ao presente Contrato, e os valores correspondentes serão acrescidos ao montante do orçamento econômico-financeiro previsto no ANEXO TÉCNICO III.

7.9.1. Os repasses e ressarcimentos relacionados a convênios e outras formas de parcerias entre entidades vinculadas ao ÓRGÃO SUPERVISOR obedecerão a disposições específicas do instrumento contratual a ser firmado entre as partes envolvidas.



7.10 A EXECUTORA deverá formar um Fundo de Provisão, para fins de suportar as contingências trabalhistas como férias, 13º salário, FGTS, entre outros, relativo às despesas com pessoal.

7.11 Além do Fundo de Provisão, a EXECUTORA deverá formar um Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais de responsabilidade civil e trabalhista ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

7.11.1 O Fundo de Reserva será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais, a ser complementado por repasse adicional caso a EXECUTORA apure valor a maior necessário para atendimento do objeto do Fundo de Reserva.

7.11.1.1 A provisão deve englobar todos os profissionais à disposição do Contrato de Gestão (lotados na unidade, almoxarifado e sede).

7.11.2 O ÓRGÃO SUPERVISOR será responsável pela fiscalização e autorização da utilização do Fundo.

7.11.3 Havendo utilização do Fundo, para pagamento de eventuais condenações judiciais de responsabilidade civil e trabalhista ou autuações trabalhistas, bem como rescisões trabalhistas relacionadas ao Contrato de Gestão, durante a vigência do mesmo, fica a EXECUTORA obrigada a realizar a recomposição do Fundo.

7.11.4 O Fundo constituído na forma do item anterior será mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, após o saldo será restituído ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

7.11.5 Após decorrido o prazo previsto no item 7.11.4, caso verificado a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

7.11.6 No caso de ação de regresso favorável à EXECUTORA ou devolução de valores cobertos com verbas do fundo, este deverá ser recomposto, ou, na hipótese de seu encerramento, o recurso será repassado ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

7.11.7 O saque de recursos do fundo fica condicionado à autorização prévia do ÓRGÃO SUPERVISOR.



7.11.8 A EXECUTORA deverá comunicar em até 10 (dez) dias úteis ao ÓRGÃO SUPERVISOR toda e qualquer ação judicial e autuação administrativa decorrente do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão.

7.11.9 Enquanto não constituído o Fundo, poderá a EXECUTORA utilizar os recursos oriundos do Contrato de Gestão para o fim do caput, desde que previamente autorizadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

7.11.10 Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, o ÓRGÃO SUPERVISOR poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Sétima será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 Para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará a importância estimada em R\$ 144.977.160,18 (Cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), na forma de parcelas mensais estimadas em R\$ 8.206.254,35 (Oito milhões, duzentos e seis mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinco reais).

8.1.2 A primeira parcela será repassada na assinatura deste Contrato, e as demais parcelas serão repassadas nos meses subsequentes.

8.1.2.1 Montante a ser repassado, na primeira parcela, será de R\$ 5.470.836,23 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a execução de 20 dias do presente contrato.

8.1.3 O ÓRGÃO SUPERVISOR deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação de recibo.



8.2 As parcelas serão pagas mensalmente, e os eventuais ajustes financeiros, decorrentes da avaliação do alcance dos Indicadores Assistenciais e de Qualidade serão realizados nos meses subsequentes à análise das metas estabelecidas, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos Técnicos.

8.3 Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a EXECUTORA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA — DOS BENS PÚBLICOS

9.1 Os bens móveis, bem como o bem imóvel, identificados nos ANEXOS TÉCNICOS IV e V, têm o seu uso permitido pela EXECUTORA, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2004 e alterações.

9.2 A EXECUTORA receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóvel, conforme ANEXOS TÉCNICOS IV e V e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

9.3 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR.

9.4 A EXECUTORA deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

9.5 A EXECUTORA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9.6 Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos pela Gerência de Patrimônio da SES/SC.

9.7 Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Estado de Santa Catarina disponibilizará à EXECUTORA os bens patrimoniais de sua propriedade, relacionados nos anexos técnicos, os quais deverão ser mantidos e conservados pela EXECUTORA, preservando-se, inclusive, o cadastro de patrimônio público estadual.



9.8 Findo o presente Contrato de Gestão, os bens acima mencionados deverão ser devolvidos ao Estado de Santa Catarina, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à EXECUTORA, considerando-se as devidas depreciações, sob pena de ressarcimento.

9.9 Os bens adquiridos pela EXECUTORA na execução do Contrato de Gestão e a ele afetados, ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

9.10 O regulamento para contratação de obras e serviços e compras de bens deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.11 A EXECUTORA responsabiliza-se pelas despesas de água, luz, taxas, contribuições de melhoria e impostos, este último nas hipóteses em que estes forem devidos, além de pagamentos dos tributos prediais sobre os bens da propriedade do Estado, enquanto o presente instrumento estiver vigente, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

9.12 Caberão às áreas técnicas do Órgão Supervisor, a ele vinculadas, a responsabilidade por todo acompanhamento, normatização, supervisão e regularização de todos os bens móveis e imóveis cedidos e/ou adquiridos pela EXECUTORA ao longo da vigência deste Contrato.

10. CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 A EXECUTORA contratará recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto deste Contrato de Gestão.

10.2 A contratação de pessoal por parte da EXECUTORA deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, e da publicidade.

10.2.1 Os processos de contratação de pessoal e/ou de serviços deverão ser amplamente divulgados.

10.3 A EXECUTORA poderá utilizar no máximo 70% dos recursos públicos que lhe forem repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, inclusive os percebidos pelos dirigentes e empregados.

10.4 A remuneração dos membros da Diretoria da EXECUTORA não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo estadual.



10.5 A EXECUTORA deverá promover a capacitação dos profissionais contratados que atuam no HEMOSC/SES e, em conjunto com o HEMOSC/SES, autorizá-los a participar em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

10.6 A EXECUTORA fica autorizada a contratar, diretamente, com recursos do Contrato de Gestão, pessoal para a implementação e manutenção dos serviços e atividades definidos por meio do presente Contrato.

10.7 Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, atualmente vinculados ao HEMOSC, continuarão em exercício ao objeto deste Contrato de Gestão, serão garantidos, pelo Estado de Santa Catarina, os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive as modalidades de progressão funcional, hora-plantão, gratificações de chefia, sobreaviso nos limites estabelecidos e prêmio desempenho, nos termos da lei.

10.7.1 Os servidores públicos referidos neste item, poderão solicitar a sua desvinculação das atividades objeto desse Contrato de Gestão, mediante anuência do ÓRGÃO SUPERVISOR.

10.7.2 A EXECUTORA poderá, a qualquer tempo, solicitar a descontinuidade da participação de servidor público nas atividades objeto desse Contrato de Gestão, desde que devidamente fundamentado e submetido à Comissão de Avaliação e Fiscalização, cuja autorização dependerá da anuência do ÓRGÃO SUPERVISOR.

10.7.3 A EXECUTORA será ouvida, antes do ato de cessão, na hipótese do ÓRGÃO SUPERVISOR pretender designar servidor para atuar no HEMOSC/SES em atividade vinculada ao presente Contrato de Gestão, podendo manifestar objeção fundamentada.

10.8 A EXECUTORA em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento.

10.9 O ÓRGÃO SUPERVISOR garantirá o pagamento da gratificação a título de produtividade médica, em favor dos médicos efetivos disponibilizados.

10.10 O ÓRGÃO SUPERVISOR garantirá o pagamento de indenização sob o título de prêmio por desempenho, em favor dos servidores efetivos disponibilizados, devendo haver a retenção, pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, do valor correspondente na produção da EXECUTORA.

10.11 Os servidores disponibilizados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, assim como os empregados da EXECUTORA, terão registro para controle de jornada de trabalho, por meio de sistema eletrônico.

10.12 A EXECUTORA poderá despender recursos financeiros oriundos do presente Contrato de Gestão com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas por seus empregados, no exercício de suas funções, até o limite que não prejudique ou inviabilize a operacionalização do HEMOSC/SES.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 A execução deste Contrato de Gestão será supervisionada pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

11.2 Em observância ao Decreto Estadual nº 4.272/2006, as metas assistenciais e os indicadores de qualidade serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização que, de acordo com os anexos técnicos deste instrumento, emitirá Parecer acerca dos resultados alcançados.

11.3 A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta pelos membros definidos na forma da lei e reunir-se-á trimestralmente.

11.4 O ÓRGÃO SUPERVISOR e a INTERVENIENTE nomearão, na forma da lei e por meio de Portaria Conjunta, a Comissão de Avaliação e Fiscalização.

11.5 O presente Contrato de Gestão está submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

11.6 O ÓRGÃO SUPERVISOR poderá requerer à EXECUTORA, a qualquer tempo, esclarecimentos pertinentes à execução do Contrato de Gestão, no que se refere ao cumprimento das Cláusulas Contratuais, resultados alcançados, e quaisquer outras informações.

11.7 Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado.

11.7.1 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Estado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A EXECUTORA elaborará e apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, que encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, prestação de contas inerente ao Contrato de Gestão, contendo relatório circunstanciado de execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

12.2 O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela EXECUTORA, será de 90 (noventa) dias.



12.3 A Comissão de Avaliação e Fiscalização e o ÓRGÃO SUPERVISOR poderão exigir da EXECUTORA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

12.3.1 Os relatórios da Comissão de Avaliação e Fiscalização, do ÓRGÃO SUPERVISOR e das demais áreas que subsidiam a tomada de decisão, deverão ser motivados, com a indicação expressa dos fundamentos legais de eventual inconformidade.

12.4 A EXECUTORA encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, em até 90 dias após a data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

12.5 Caberá à EXECUTORA promover, até 30 dias após a aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e por meio eletrônico de divulgação, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1 Se houver descumprimento por parte da EXECUTORA e/ou demais partícipes ainda que parcial, das cláusulas, objetivos e metas do presente Contrato, em decorrência de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei.

13.1.2 Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que tenham sido validadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma deste Contrato de Gestão.

13.1.3 Se houver alterações no Estatuto da EXECUTORA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão.

13.1.4 Por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de atrasos dos repasses financeiros devidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, previstos no ANEXOIII, superiores a 90 (noventa) dias da data inicialmente fixada para o seu repasse. Neste caso, caberá à EXECUTORA notificar o ÓRGÃO SUPERVISOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando sobre a rescisão contratual e o fim da prestação dos serviços contratados.



13.1.5 Por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de não renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

13.1.6 Por ato unilateral da EXECUTORA, devidamente justificado pela inviabilidade econômica do presente Contrato de Gestão, mediante comunicação formal ao ÓRGÃO SUPERVISOR, com antecedência mínima de 120 dias, sem obrigações indenizatórias por parte da EXECUTORA, por este motivo.

13.1.7 Por ato unilateral do ÓRGÃO SUPERVISOR, na hipótese de descumprimento, por parte da EXECUTORA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.

13.1.8 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

13.1.9 Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2 No caso de rescisão administrativa, a EXECUTORA deverá, de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

13.3 A EXECUTORA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 Em caso de rescisão unilateral por parte do ÓRGÃO SUPERVISOR, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da EXECUTORA, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA os recursos necessários à dispensa do pessoal por ela contratado, para executar o objeto deste Contrato, independente de indenização a que a EXECUTORA porventura faça jus.

13.5 Verificada a hipótese de rescisão contratual, o ÓRGÃO SUPERVISOR providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá integralmente as normas processuais e princípios da Administração Pública vigente.

13.6 Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo em que serão integralmente respeitadas as normas processuais vigentes.

13.7 Ocorrendo a extinção da EXECUTORA ou a sua desqualificação como Organização Social ou mesmo ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão, serão produzidos os seguintes efeitos:

13.7.1 A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do ÓRGÃO SUPERVISOR, bem como os



bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato.

13.7.2 A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme a Lei nº 12.929/2004 e alterações.

13.7.3 Disponibilização imediata dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HEMOSC, as fichas e prontuários dos usuários.

13.8 Em caso de rescisão unilateral por parte da EXECUTORA, ressalvada a hipótese de inadimplemento do ÓRGÃO SUPERVISOR, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.9 A EXECUTORA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

13.10 Na hipótese do item 13.1.4 do 13.1, o ÓRGÃO SUPERVISOR responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela EXECUTORA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos.

14. CLÁUSULA QUATORZE — DAS PENALIDADES

14.1 A inobservância, pela EXECUTORA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o ÓRGÃO SUPERVISOR a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo:

14.1.1 Advertência escrita.

14.1.2 Rescisão do Contrato de Gestão.

14.1.3 Suspensão temporária de contratar com o Sistema Único de Saúde/SUS.

14.1.4 Declaração de inidoneidade, de lavra do Secretário de Estado da Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a EXECUTORA ressarcir o Poder Público Estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.5 Ressarcimento aos cofres públicos.



14.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas de cada ocorrência, nos termos do Decreto Estadual nº 688, de 2 de outubro de 2007.

14.3 O valor de eventuais sanções será descontado dos pagamentos devidos à EXECUTORA, conforme legislação em vigor.

14.4 A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do ÓRGÃO SUPERVISOR exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

14.5 A aplicação de penalidades e/ou a rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA OMISSÃO

15.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 No âmbito e no limite das obrigações contratualmente previstas neste instrumento, a EXECUTORA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, conforme Anexos Técnicos do Contrato de Gestão, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

17.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela EXECUTORA, o ÓRGÃO SUPERVISOR poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Decreto Estadual nº 4.272/2006.



18. CLÁUSULA DEZOITO — DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato de Gestão, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Michel Scaff
Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: Douglas Alves Cláudio

CPF: 888.005.989-00

(assinado digitalmente)

Nome: Mário José Bastos Júnior

CPF: 548.925.039-91



ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A EXECUTORA, em conjunto com o HEMOSC/SES, priorizará os eixos de Atenção à Saúde, Atividades de Ensino e Pesquisa e Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Gestão.

O HEMOSC/SES, com o apoio do Órgão Supervisor e EXECUTORA, coordenará as áreas de hematologia e hemoterapia no Estado de Santa Catarina, conforme previsto no Decreto nº 3.015, de 27 de fevereiro de 1989, ou legislação que vier a substituí-lo.

I - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As ações, metas e respectivos indicadores de desempenho do presente Contrato de Gestão encontram-se detalhados no Plano de Trabalho deste instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- Ampliar a oferta dos produtos e serviços hemoterápicos às Unidades de Saúde;
- Otimizar os recursos disponibilizados;
- Ampliar as receitas de fontes externas ao contrato de gestão;
- Incorporar tecnologias e desenvolver metodologias em genética e biologia molecular em hematologia, hemoterapia e imunohematologia;
- Estabelecer parcerias nacionais e internacionais;
- Atualizar a Política Estadual de Promoção da Doação Voluntária de Sangue;
- Aprimorar a comunicação e acesso das informações para os doadores e pacientes;
- Aprimorar os processos assistenciais;
- Ampliar a gama de certificações e creditações;
- Desenvolver RH estratégico;
- Institucionalizar a produção técnico-científica na Hemorrede;
- Aprimorar o processo de ensino em hematologia, hemoterapia e áreas de apoio.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A Executora atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos prioritariamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2. O acompanhamento e das atividades realizadas pela Executora serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Órgão Supervisor.

3. Abaixo serão apresentadas as características gerais dos serviços e atividades e a programação das ações de assistência hemoterápica, hematológica e apoio aos transplantes que, incluem-se como obrigações das partes neste instrumento, com objetivo de manter e aprimorar as atividades do Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOSC/SES, abrangendo as seguintes áreas:

- a) Aspectos Básicos organizacionais;
- b) Atenção à Saúde;
- c) Atividades de Ensino e Pesquisa;
- d) Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência e Gestão.

a) Aspectos Básicos Organizacionais:

O HEMOSC/SES coordena a Hemorrede Pública de Santa Catarina, disponibilizando seus serviços a mais de 98% dos leitos hospitalares do Estado, por meio de uma estrutura composta das seguintes unidades:

Hemocentros:

- Hemocentro Coordenador localizado em Florianópolis;
- Hemocentro Regional de Blumenau;
- Hemocentro Regional de Joinville;
- Hemocentro Regional de Criciúma;
- Hemocentro Regional de Lages;
- Hemocentro Regional de Joaçaba;
- Hemocentro Regional de Chapecó.

Unidades de Coleta:

- Unidades de Coleta de Tubarão, coordenada pelo Hemocentro de Criciúma;
- Unidades de Coleta de Jaraguá do Sul, coordenada pelo Hemocentro de Joinville.

A Executora deverá prover o fornecimento de sangue e hemocomponentes, exames de investigação imuno-hematológica às Unidades Hospitalares da rede pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

estadual relacionadas abaixo, incluindo todos os procedimentos e exames pré-transfusionais realizados na bolsa a ser transfundida no paciente, cujas despesas estão incluídas no valor de custeio repassado pelo Órgão Supervisor, conforme relação abaixo:

Hospitais com administração de agência transfusional hospitalar pela executora:

- Hospital e Maternidade Teresa Ramos – Lages;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville;
- Hospital Governador Celso Ramos - Florianópolis;
- Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes – São José;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão - Florianópolis;
- Hospital Florianópolis – Florianópolis;
- Hospital Waldomiro Colautti – Ibirama.

Hospitais públicos com fornecimento de sangue pelo HEMOSC realizado através de agência da executora ou própria do Hospital:

- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – São José;
- Maternidade Carmela Dutra – Florianópolis;
- Hospital Nereu Ramos - Florianópolis;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária – São Pedro de Alcântara;
- Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – São José;
- Maternidade Darcy Vargas – Joinville (agência própria);
- Centro de Pesquisas de Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – HEMOSC (agência própria).

O Hospital Regional do Oeste Leonir Vargas (Chapecó) possui uma agência do HEMOSC em um hospital gerido pela Associação Leonir Vargas Ferreira.

As Unidades hospitalares acima citadas têm responsabilidade sobre a rastreabilidade das bolsas disponibilizadas, conforme a Portaria de Consolidação 05/2017 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 34, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo que na falta das bolsas, tempestivamente, a Executora comunicará imediatamente à Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Medicina, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



Observação: Limitar a coleta para cadastro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – DVMO, que compõem o grupo de Exames de Imunogenética em 5.539 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove) ao ano, para cumprimento da cota limite regulamentada pela Portaria MS/SAES de 14, de 07 de janeiro de 2022. Após o alcance da cota limite, a meta mensal do grupo de exames de imunogenética não será mais alcançada, contudo, não será procedido os descontos previstos no Anexo Técnico II "SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO) E AVALIAÇÃO DAS METAS" devido a meta semestral estar plenamente atendida.

b) Atenção à Saúde:

A atenção à saúde diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados aos doadores de sangue e tecidos, aos pacientes através das agências transfusionais e o atendimento ofertados pela Hemorrede.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade da EXECUTORA por meio do HEMOSC/SES são de envidar esforços para:

- a) Acolher os pacientes, acompanhantes e doadores;
- b) Coordenar os Hemocentros Regionais, as Agências Transfusionais e as Unidades de Coleta sob sua responsabilidade;
- c) Produzir hemocomponentes e análises laboratoriais para qualificação do doador;
- d) Receber amostras de pacientes nas Agências Transfusionais e realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais para resolução de discrepâncias;
- e) Coordenar e desenvolver projetos, tais como o programa de qualidade de imuno-hematologia da Região Sul (enquanto vigorar o convênio com a ANVISA/MS/FUNDARJ), programa nacional de qualificação da Hemorrede ou outros projetos/convênios que sejam de interesse da Hemorrede Estadual, Coordenação da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, ANVISA, SAS e Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde;
- f) Disponibilizar plasma excedente para recolhimento pelo Ministério da Saúde ou instituição que esta delegar a atividade, se houver;
- g) Coordenar e assegurar que os serviços de laboratórios especializados (imunogenética, marcadores celulares, hematologia ou outros), possam implantar novas tecnologias que sejam necessárias;
- h) Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes



portadores de coagulopatias, anemias hereditárias e outras doenças hematológicas;

- i) Manter e atualizar o registro dos doadores de sangue e dos doadores voluntários de medula óssea no Estado de Santa Catarina;
- j) Realizar procedimentos de controle de qualidade interno: coleta, sorologia, NAT, hematologia, marcadores celulares, imuno-hematologia, imunogenética, processamento de hemocomponentes e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade dos serviços;
- k) Aplicar a tecnologia de detecção de ácidos nucleicos (NAT) na triagem de doadores ou outra tecnologia que a substituir em qualidade e segurança para os serviços de Santa Catarina e públicos do Rio Grande do Sul ou conforme demanda da Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados – CGSH;
- l) Participar de programas de proficiência (avaliações externas) laboratoriais, de controle de hemocomponentes, seleção de doadores e de todos os testes laboratoriais;
- m) Realizar testes sorológicos, de biologia molecular e de histocompatibilidade nas amostras de doadores e receptores de órgãos e tecidos;
- n) Manter os serviços de odontologia, psicologia e serviço social existente no Hemocentro Coordenador, ou disponibilizados por meio de parcerias, para atender aos pacientes portadores de coagulopatias e hemoglobinopatias e ampliá-lo para Hemorrede assim como implantar ou estabelecer parcerias para os demais serviços requeridos no programa como fisioterapia, farmácia e ortopedia;
- o) Realizar e coordenar a coleta, armazenamento e processamento das células progenitoras do sangue periférico e outros tecidos;
- p) Implantar novas tecnologias voltadas ao segmento da hematologia e hemoterapia, sempre que se fizer necessário;
- q) Manter e ampliar o serviço de aférese de doadores e terapêutica na Hemorrede;
- r) Manter e ampliar os programas de captação de doadores na Hemorrede, tais como campanhas motivacionais, projetos escola, coleta externa, empresa solidária e outros;
- s) Disponibilizar hemocomponentes aos serviços de saúde de Santa Catarina de acordo com a disponibilidade de nossos estoques;
- t) Realizar coletas externas nos municípios para o provimento de



hemocomponentes e adequação dos estoques, conforme a necessidade;

- u) Realizar o ato transfusional, quando aplicável;
- v) Realizar a criopreservação e controle de qualidade das células progenitoras de sangue periférico;
- w) Coletar amostras e preparar colírio autólogo para os pacientes com indicação clínica.

→ *Atenção Ambulatorial*

A atenção ambulatorial corresponde ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em atendimento ambulatorial, incluindo-se todas as ações e procedimentos necessários para se obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias. O atendimento ambulatorial compreende:

- Tratamento ambulatorial nas áreas de hematologia e hemoterapia, incluindo:
 - A primeira consulta, ou seja, aquela visita inicial do paciente encaminhado pela rede (Unidades básicas de saúde, programa de saúde da família, atendimento médico hospitalar) e pacientes referidos diretamente aos serviços do HEMOSC/SES, para atendimento especializado;
 - Consultas subsequentes (retornos), ou seja, as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais. Estas consultas serão agendadas pelo HEMOSC/SES;
 - Consultas de avaliação prévia para a realização de sangria e transfusão a fim de confirmar a necessidade do procedimento com a avaliação de um médico especialista;
 - Realização de teleconsultoria e telemedicina por meio de programa do governo do Estado para atendimento aos pacientes com indicação de tratamento/consulta hematológica;
 - Orientação ambulatorial quanto ao diagnóstico e tratamento dos pacientes, familiares e doadores de sangue, ou seja, toda e qualquer orientação ou exames necessários para o esclarecimento diagnóstico, do seu acompanhamento ou tratamento hematológico, hemoterápico a ser seguido, incluindo as reações adversas à transfusão;
 - Procedimentos ambulatoriais: coleta de amostra de sangue periférico para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes e biópsias de medula óssea, cirurgias odontológicas e demais tratamentos ambulatoriais como



as sangrias terapêuticas, administração de medicamentos como ferro endovenoso, desferroxamina, imunoglobulinas, fatores de coagulação liofilizados e os de emergência para as reações adversas aos tratamentos e os demais inerentes ao tratamento de doenças hematológicas benignas ou relacionadas à transfusão.

- Atendimento integral dos pacientes portadores de coagulopatias:
 - A primeira consulta;
 - Consultas subsequentes (retornos);
 - Tratamento ambulatorial de hematologia, fisioterapia, odontologia, ortopedia, psicologia;
 - Dispensação e aplicação de fatores de coagulação.
 - Serviço de Vigilância em Saúde (VES), ou seja, o atendimento de doadores e pacientes com alterações sorológicas e/ou moleculares (NAT) e/ou imuno-hematológicas e/ou com triagem de hemoglobinas anormais positiva além do rastreamento de receptores pós-conversão sorológica.

→ *Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico*

A EXECUTORA envidará esforços para, por meio do HEMOSC/SES, oferecer estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares (agências transfusionais).

→ *Boas Práticas clínicas, laboratoriais e de produção hemoterápica*

A EXECUTORA envidará esforços para adotar as referências que apoiam a boa prática clínica, laboratorial e de produção hemoterápica, quais sejam:

- Boas práticas dos serviços de saúde e legislação vigente;
- Consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensualizados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros da área de atuação.

As práticas não são excludentes e sim complementares e sua operabilidade dependerá dos protocolos clínicos, laboratoriais e hemoterápicos, aprovados pelo corpo técnico do HEMOSC/SES.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com as boas práticas que podem constituir objeto de avaliação por parte da Comissão de Avaliação e Fiscalização são:

- Certificados e Acreditações de Qualidade;
- Relatórios de participação em Programas de Proficiência;



- Acompanhamento da qualificação e capacitação dos profissionais conforme Plano Anual de Capacitação do HEMOSC;
- Manutenção e atuação dos Comitês Transfusionais;
- Política e procedimentos com revisão anual;
- Relatórios de auditorias internas e externas.

→ *Programas Especiais e Novos Serviços de Assistência à Saúde*

Novas atividades/serviços na área de assistência hematológica e hemoterápica, no âmbito do Contrato de Gestão, deverão ser pactuadas em Termo Aditivo específico, após análise técnica do HEMOSC/SES.

c) Atividades de Ensino e Pesquisa

A EXECUTORA, por meio do HEMOSC/SES, envidará esforços para desenvolver atividades de ensino e pesquisa na área de Hematologia e Hemoterapia como versa na sua legislação de criação, Decreto 3.015, 27/02/1989.

A realização de estágios não curriculares no HEMOSC/SES, sob responsabilidade da EXECUTORA, seguirá a legislação vigente e o regulamento interno da instituição.

A EXECUTORA apoiará o HEMOSC/SES na execução do Plano Anual de Capacitação, no desenvolvimento de programas de Educação Permanente e Continuada para o conjunto de seus profissionais nas áreas apontadas como prioritárias, considerando também as necessidades educacionais levantadas junto aos trabalhadores de saúde.

A EXECUTORA envidará esforços para, em conjunto com o HEMOSC/SES, manter e ampliar os programas de pesquisas científicas na área e Hemoterapia e Hematologia e adotar mecanismos de captação de recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

O desenvolvimento de pesquisas, independente do seu rigor metodológico, deverá ser aprovado pela instituição de ensino vinculada, pela direção do HEMOSC/SES, Comissão Científica e Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

d) Atividades de Aprimoramento e Aperfeiçoamento da Assistência e Gestão

A EXECUTORA envidará esforços para, por meio do HEMOSC/SES, desenvolver atividades com o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar a gestão, que estão previstas no Planejamento Estratégico do HEMOSC/SES.



→ *Articulação com outros Níveis Assistenciais – Referência e Contra referência*

A EXECUTORA envidará esforços para implementar uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais, possibilitando uma continuidade em todo o processo assistencial de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário.

Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Supervisor.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial são necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrarreferências estabelecidas;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.

III – ESTRUTURA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

As metas propostas englobam os procedimentos executados pela Hemorrede, devidamente processados no DATASUS, bem como procedimentos de Atenção Básica de Odontologia, marcadores celulares de Imunofenotipagem, Pré-transfusionais e Transfusões de pacientes internados nos Hospitais Públicos Estaduais de administração direta da SES, Procedimentos referentes aos atendimentos a pacientes pela AHESC, serviços e fornecimentos SUS realizados para clínicas renais do Estado de Santa Catarina que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.

4 – TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO

4.1 A Hemorrede realiza o processo de seleção de todos os candidatos à doação de sangue para determinar se a coleta pode ser realizada sem causar prejuízo ao doador e se a transfusão dos componentes sanguíneos preparados a partir dessa doação pode vir a causar risco para os receptores, garantindo assim a segurança do processo transfusional.

4.2 Comporá o processo de triagem clínica dos candidatos à doação: cadastro em sistema informatizado, pré-triagem hematológica e triagem clínica, esta última consiste em uma



entrevista individualizada com o doador, realizada por profissional de saúde de nível superior em ambiente que garanta o sigilo das informações prestadas pelo doador.

5 – COLETA DE SANGUE TOTAL E POR AFÉRESE

5.1 O HEMOSC realiza a coleta de sangue do doador em condições assépticas, sob a supervisão de médico ou enfermeiro, através de uma única punção venosa, em bolsas plásticas com sistema fechado e estéril destinado especificamente para este fim.

5.2 Comporá o serviço de Coleta de Sangue os procedimentos de coleta de sangue total, que demanda o processamento desta bolsa em hemocomponentes específicos (Concentrado de Hemácias, Plasma, Concentrado de Plaquetas e Crioprecipitado), e a coleta de sangue por aférese, realizada a partir da utilização de equipamentos específicos que permite a coleta direcionada de hemocomponente, usualmente plaquetas, sendo restituído os demais componentes sanguíneos ao doador.

6 – PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

6.1 As bolsas de sangue coletadas poderão ser processadas para a produção de um ou mais dos seguintes hemocomponentes: concentrado de hemácias, plasma, concentrado de plaquetas e crioprecipitado. Algumas situações na clínica hemoterápica exigem a transfusão de hemocomponentes com procedimentos especiais na sua preparação, visando reduzir ou mesmo evitar a ocorrência de reações transfusionais e melhor utilizar os hemocomponentes nos casos de transfusões pediátricas.

6.2 Comporá o serviço de Produção de Hemocomponentes o processamento realizado por meio de centrifugação refrigerada e extração semiautomatizada que garante maior qualidade e segurança na preparação dos componentes sanguíneos. Os processos de armazenamento, liberação e distribuição dos hemocomponentes são considerados complementares ao processo de produção.

6.3 Comporá o serviço de Procedimentos Especiais os processos de desleucocitação (procedimento realizado por meio de filtros específicos para remoção de leucócitos de um componente sanguíneo celular), irradiação (hemocomponentes submetidos à irradiação gama na dose de, pelo menos 25Gy, impossibilitando a proliferação dos linfócitos), lavagem (obtida através de lavagens dos hemocomponentes celulares (concentrados de hemácias e plaquetas) com solução isotônica de cloreto de sódio estéril com a finalidade de eliminar a



maior quantidade possível de plasma) e aliquotagem (hemocomponentes subdivididos em outras bolsas com volumes menores).

7 – EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS

7.1 O HEMOSC disponibiliza exames imuno-hematológicos para a qualificação do sangue do doador, a fim de garantir a eficácia terapêutica e a segurança da futura doação, e exames para a investigação pré-transfusional dos receptores e investigação imuno-hematológicas de pacientes.

7.2 Comporá o serviço de Exames Imuno-hematológicos de doadores os testes de Fenotipagem ABO/RhD; Pesquisa de Hemolisina; Pesquisa de anticorpos irregulares (PAI); Identificação de anticorpos irregulares e Fenotipagem. Os exames de doadores são processados em equipamentos automatizados, promovendo maior autonomia na realização de testes, agilidade na liberação de resultados e segurança na rastreabilidade dos processos. Os Exames Imuno-hematológicos de pacientes/receptores são Fenotipagem ABO/RhD, Pesquisa e Identificação de Anticorpos Irregulares; Fenotipagem para outros antígenos de grupos sanguíneos; Prova de compatibilidade Sanguínea; Testes da Antiglobulina Direto e Indireto; Investigação imuno-hematológica de reações transfusionais hemolíticas; Titulação de Anticorpos; Pesquisa de Deficiência de Glicose-6–fosfato Desidrogenase (G6PD); Pesquisa de Crioaglutininas; Teste MMA (Monocyte Monolayer Assay) e Genotipagem de Grupos Sanguíneos.

8 – EXAMES SOROLÓGICOS

8.1 O laboratório de Sorologia do HEMOSC é responsável pela realização da triagem molecular (NAT) para hepatites e HIV das amostras dos doadores de sangue coletadas em instituições públicas e privadas contratadas pelo SUS dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e triagem sorológica dos doadores de sangue da Hemorrede de Santa Catarina para Hepatites B e C, Doença de Chagas, Sífilis, HTLV-I/II e HIV-1/2. O laboratório realiza também exames laboratoriais em amostras de pacientes, doadores de órgãos, tecido ocular, medula óssea, sangue de cordão umbilical e placentário e de leite materno.

8.2 Comporá o serviço de Exames Sorológicos: NAT (Nucleic Acid Tests) HCV/HIV e HBV, e outros testes incorporados futuramente pela legislação vigente, exames sorológicos para triagem de doença de Chagas, sífilis (treponêmico e não treponêmico), HTLV I/II, HIV -1/2, HCV, HBc, HBsAg, anti-HBs, detecção de anticorpos para citomegalovírus (classes IgG e IgM), toxoplasmose (classes IgM e IgG), testes confirmatórios para doença de Chagas, HIV,



HTLV e HCV e quantificação de carga viral para os vírus citomegalovírus (CMV) e poliomavírus (BKV), esta última por meio da técnica de PCR em tempo real.

9 - EXAMES HEMATOLÓGICOS

9.1 O Laboratório de Hematologia do HEMOSC é referência na execução de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes com doenças hematológicas, direcionando a investigação e diagnóstico das anemias, hemoglobinopatias e coagulopatias de pacientes de toda a Hemorrede. Além destes, o serviço realiza a triagem de hemoglobina S para a qualificação do sangue doado no estado de Santa Catarina e faz parte dos exames de coagulação necessários para o Controle de Qualidade dos hemocomponentes produzidos no Estado.

9.2 Comporá o serviço de Exames Hematológicos: triagem de hemoglobinas anormais, eletroforese de hemoglobina completa, dosagem de hemoglobina fetal, hemograma completo, pesquisa de corpúsculos de heinz, pesquisa de hemoglobina S (teste de falcização), curva de fragilidade osmótica, contagem de reticulócitos, velocidade de hemossedimentação (VHS), tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA), tempo de trombina (TT), dosagem de fibrinogênio, fator V, fator VII, fator VIII, fator IX, fator X, fator XI, fator XII, inibidor de fator VIII, inibidor de fator IX, fator II, proteína C, proteína S, anticoagulante lúpico, antitrombina III, resistência a proteína C ativada (rpca), d-dímero, agregação plaquetária, antígeno de von willebrandt, cofator de ristocetina, mutação protrombina, anticorpos anti B2 glicoproteína IgM e IgG, pesquisa de mutação de JAK2, mutação para estudo da hemocromatose, rearranjo/translocação de gen bcr/abl, dosagem homocisteína, pesquisa de disfibrinogenemia e ferritina.

10 – AMBULATÓRIO

10.1 O HEMOSC é referência em Santa Catarina para diagnóstico e acompanhamento de pacientes portadores de Coagulopatias e Hemoglobinopatias, além de atender pacientes com outras doenças hematológicas, investigação diagnóstica de pacientes com suspeita de doenças hematológicas malignas para posterior encaminhamento e acompanhamento de pacientes com necessidade de anticoagulação. São desenvolvidas diversas ações de cuidado com a finalidade de reduzir danos e garantir qualidade de vida aos pacientes. Para garantir a qualidade da assistência, o HEMOSC disponibiliza uma equipe multiprofissional – composta por hematologistas adulto e pediátrico, clínico geral, assistente social, enfermeiro, dentista, farmacêutico, dentre outros – e a utilização de recursos laboratoriais para o apoio



diagnóstico e tratamento, submetendo periodicamente os pacientes a avaliação e orientação terapêutica. Oferecendo à sociedade, desta forma, diversos serviços ambulatoriais especializados em hematologia e hemoterapia.

10.2 Comporá os serviços de Ambulatório: consultas médicas (hematologia adulto e pediátrico, ortopedia apenas para atendimento dos pacientes hemofílicos), consultas de enfermagem, consultas e procedimentos odontológicos apenas para pacientes portadores de coagulopatias e anticoagulados atendidos no serviço, atendimento com assistente social, dispensação e aplicação de medicamentos e hemoderivados, coleta de exames laboratoriais, sangrias terapêuticas, transfusões de hemocomponentes.

11 - MARCADORES CELULARES E PROCESSAMENTO CELULAR

11.1 Processamento Celular: Laboratório que processa células progenitoras hematopoéticas (CPH) obtidas de diferentes fontes, como sangue de cordão umbilical e placentário (SCUP), sangue periférico mobilizado por fatores de crescimento (G-CSF) e medula óssea.

O laboratório processa células progenitoras alogênicas e linfócitos T CD3+ para a unidade de transplante de medula óssea do HEMOSC tanto coletadas na unidade quanto vindas de outros centros nacionais e internacionais, realiza também processamento de células coletadas a pedido do REDOME para outros centros transplantadores nacionais e internacionais.

11.2 Comporá os serviços do laboratório de Processamento Celular: o processamento de células progenitoras hematopoéticas coletadas para fins de transplante de “medula óssea” Autólogos e alogênicos. São realizados procedimentos para remoção de hemácias e/ou plasma, criopreservação (congelamento), ajuste da dose necessária de células, coleta de amostras para cultura microbiológica, quantificação de células nucleadas e de células CD34+ positivas, viabilidade celular pré e pós congelamento e monitoramento do seu armazenamento. No SCUP é realizado, também, o ensaio clonogênico (cultura de células progenitoras hematopoéticas) pré e pós criopreservação. O Processamento Celular é responsável também pelo transporte e o descongelamento do CPH de sangue periférico no dia da infusão das células.

Os mesmos processos realizados para as células tronco hematopoéticas também são realizados para linfócitos T CD3+ utilizados como resgate terapêutico na falha do controle da doença após transplante de medula óssea alogênico.



11.3 Laboratório de Marcadores Celulares é um laboratório especializado, que realiza os exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo, mielograma e citoquímica de ferro medular, que permitem o diagnóstico e acompanhamento de doenças onco hematológicas, como leucemias, linfomas e síndromes mielodisplásicas e algumas outras doenças hematológicas.

O setor também é responsável pela quantificação de células-tronco progenitoras, para o transplante de medula óssea, realizada em amostras de sangue periférico e produtos de aférese.

11.4 Comporá os serviços do laboratório de Marcadores Celulares: exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo para diagnóstico de leucemias, síndromes linfoproliferativas, neoplasias plasmáticas e síndromes mielodisplásicas, exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo para controle de tratamento de doenças oncohematológicas, exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo para diagnóstico de hemoglobinúria paroxística noturna, exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo para quantificação de células progenitoras hematopoéticas e linfócitos T CD3+ para transplante, exames de imunofenotipagem por citometria de fluxo para avaliação da viabilidade de células progenitoras hematopoéticas e linfócitos T CD3+, estudo citoquímico para ferro medular para avaliação de estoque de ferro e diagnóstico de algumas doenças mielodisplásicas e mielograma para diagnóstico de doenças próprias da medula óssea e doenças que infiltram a medula óssea.

12 - PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS

12.1 O HEMOSC através de suas agências transfusionais próprias em hospitais da rede pública estadual presta serviços transfusionais e realiza exames imunohematológicos necessários para o tratamento de pacientes internados nesses hospitais.

12.2 Comporá os serviços contidos na Produção AIH dos hospitais: prestação de serviços hemoterápicos como fornecimento de hemocomponentes às unidades hospitalares, incluindo os procedimentos transfusionais quando for o caso (coleta de amostras para exames pré transfusionais, instalação e acompanhamento de transfusão de hemocomponentes), sangria, aplicação de hemoderivados e exames pré-transfusionais (Pré I e II), além de exames fenotipagem do grupo ABO e RhD e investigação imunohematológicas de pacientes internados.

13 - EXAMES DE IMUNOGENÉTICA



13.1 O Laboratório de Histocompatibilidade do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina (HEMOSC) é credenciado pela Associação Brasileira de Histocompatibilidade desde 1995 e pelo Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde. É o único laboratório especializado em exames de histocompatibilidade no Estado. Realiza exames de HLA (Antígeno Leucocitário Humano) para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), transplantes de medula óssea de pacientes, doadores aparentados e doadores de órgãos sólidos. Também realiza manutenção de soroteca dos receptores de lista de espera de transplante renal do Estado de Santa Catarina.

13.2 Comporá os serviços realizados pelo Laboratório de Imunogenética: tipificação HLA classe I (A,B,C) e II (DRB1, DQB1, DPB1) (para receptores de transplante, doadores do cadastro nacional de doadores de medula óssea REDOME, doadores de múltiplos órgãos e doadores aparentados), e a tipificação de HLA em alta resolução através da técnica do NGS (sequenciamento de alta geração), pesquisa de anticorpos anti-HLA por ensaio de fase sólida (Single Antigen classe I e II) pré transplante, prova cruzada para transplante de células tronco ou transplante de órgãos sólidos por citometria de fluxo, prova cruzada para transplante de órgãos sólidos por citotoxicidade dependente de complemento e dosagem de ciclosporina.

III – DO CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO SUPERVISOR

14. A **Executora** encaminhará ao **Órgão Supervisor** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinado.

15. A **Executora** deverá prestar informações ao **Órgão Supervisor** por meio de relatórios e/ou sistema de informação, nos prazos e periodicidade estabelecidos no Contrato de Gestão.

16. São integrantes das informações que deverão ser encaminhadas ao **Órgão Supervisor** os seguintes itens:

16.1 Metas de Produção, para fins de aferição dos Indicadores Assistenciais de Produção, com Planilha de Produção Apresentada e Não Processada com o registro dos Procedimentos de Alta e Média Complexidades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16.2 Indicadores de Qualidade, para fins de aferição dos Indicadores de Qualidade, com Informações relacionadas à Percentual de atendimento à solicitação de Hemocomponentes; Percentual de hemocomponentes dentro das especificações técnicas/ Percentual de atendimento à demanda de testes laboratoriais; Índice de satisfação de pacientes e Índice de satisfação de doadores;

16.3 Planilha de Dimensionamento de Pessoal referente aos Recursos Humanos contratado pela **Executora**;

16.4 Planilha de Informações sobre a Farmácia;

16.5 Planilha de Informações sobre Materiais;

16.6 Planilha de Receitas e Despesas Mensais com informações contábeis e financeiras da Unidade.

17. A **Executora** deverá seguir o seguinte cronograma de envio de planilhas com informações acerca da assistência e contábil-financeira da Unidade.

PLANILHA	DIA PARA ENVIO	DESTINO NA SES
Relatório de Execução de Metas e Resultados - incluindo as Metas de Produção Assistencial, Indicadores de Qualidade e documentos complementares.	Até o 50º dia do mês subsequente, mensalmente	GAEMC
Planilha de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão - incluindo informações Assistenciais, de Qualidade, de Recursos Humanos, de Farmácia, de Materiais e Contábil-Financeira.		



ANEXO TÉCNICO II - METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E INDICADORES DE QUALIDADE

1. METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

1.1 A Unidade deverá informar mensalmente as Metas de Produção Assistencial (MPA), que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2 As MPA devem ser enviadas em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 50º (quinquagésimo) dia de cada mês ao gestor estadual (SES).

1.3 São considerados como Metas de Produção, doravante identificados como MPA, os seguintes critérios:

- I. Triagem Clínica de Doador – Candidatos a Doação
- II. Coleta de Sangue Total e por Aférese
- III. Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais
- IV. Exames Imuno-hematológicos
- V. Exames Sorológicos
- VI. Exames Hematológicos
- VII. Ambulatório
- VIII. Marcadores Celulares / Criobiologia
- IX. Produção AIH dos Hospitais
- X. Exames de Imunogenética

1.4 Poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, as Metas de Produção Assistencial, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. As Metas constantes da Proposta de Trabalho constituem obrigação contratual.

1.5 A Unidade deverá realizar os serviços abaixo relacionados realizando procedimentos de Média e Alta Complexidades, no limite da sua capacidade operacional, nas seguintes modalidades:

Procedimento/Descrição	2022	2023
Triagem Clínica de Doador – Candidatos a Doação	134.148	134.772
Coleta de Sangue Total e por Aférese	114.036	114.564
Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais	174.996	175.992
Exames Imuno-hematológicos	183.996	185.004



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Exames Sorológicos ¹	487.236	492.108
Exames Hematológicos	69.624	69.624
Ambulatório	48.648	48.648
Marcadores Celulares e Processamento Celular ²	72.996	73.320
Produção AIH dos Hospitais	52.104	52.104
Exames de Imunogenética	25.848	25.848
TOTAL	1.363.632	1.371.984

1.6 Excepcionalmente no mês de julho de 2022 a Unidade deverá atender os quantitativos definidos abaixo, de acordo com a proporcionalidade dos 20 dias de execução do Contrato de Gestão, os demais meses seguem conforme distribuição dos quantitativos ao longo dos anos:

Procedimento/Descrição	Meta Mês (julho) 2022	Meta Mês Demais meses 2022	Meta Mês 2023
Triagem Clínica de Doador – Candidatos a Doação	7.453	11.179	11.231
Coleta de Sangue Total e por Aférese	6.335	9.503	9.547
Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais	9.722	14.583	14.666
Exames Imuno-hematológicos	10.222	15.333	15.417
Exames Sorológicos	27.069	40.603	41.009
Exames Hematológicos	3.868	5.802	5.802
Ambulatório	2.703	4.054	4.054
Marcadores Celulares e Processamento Celular	4.055	6.083	6.110
Produção AIH dos Hospitais	2.895	4.342	4.342
Exames de Imunogenética	1.436	2.154	2.154
TOTAL	75.758	113.636	114.332

2. TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO

2.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 11.179 (onze mil, cento e setenta e nove) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E

¹ O grupo de Exames Sorológicos contempla os exames de Citomegalovírus, cuja realização foi solicitada pela Maternidade Darcy Vargas ao HEMOSC.

² O grupo de Marcadores Celulares/Processamento Celular contempla os Exames de Mielograma, cuja realização de 3 (três) exames ao ano foi solicitada pelo Hospital Regional Homero De Miranda Gomes ao HEMOSC (SGPE - SES 62810/2021).



11.231 (onze mil, duzentos e trinta e um) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

2.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 7.453 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

2.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

3. COLETA DE SANGUE TOTAL E POR AFÉRESE

3.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 9.503 (nove mil, quinhentos e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E 9.547 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

3.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 6.335 (seis mil, trezentos e trinta e cinco) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

3.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

4. PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

4.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 14.583 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E 14.666 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

4.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 9.722 (nove mil, setecentos e vinte e dois) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

4.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como



os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

5. EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS

5.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 15.333 (quinze mil, trezentos e trinta e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E 15.417 (quinze mil, quatrocentos e dezessete) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

5.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 10.222 (dez mil, duzentos e vinte e dois) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

5.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

6. EXAMES SOROLÓGICOS

6.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 40.603 (quarenta mil, seiscentos e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E 41.009 (quarenta e um mil e nove) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

6.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 27.069 (vinte e sete mil e sessenta e nove) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

6.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

7. EXAMES HEMATOLÓGICOS

7.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 5.802 (cinco mil, oitocentos e dois) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ nos anos de 2022 e 2023.



7.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 3.868 (três mil e oitocentos e sessenta e oito) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

7.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

8. AMBULATÓRIO

8.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 4.054 (quatro mil e cinquenta e quatro) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ nos anos de 2022 e 2023.

8.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 2.703 (dois mil e setecentos e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

8.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

9. MARCADORES CELULARES E PROCESSAMENTO CELULAR

9.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 6.083 (seis mil e oitenta e três) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2022. E 6.110 (seis mil, cento e onze) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ no ano de 2023.

9.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 4.055 (quatro mil e cinquenta e cinco) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

9.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

10. PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS



10.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ nos anos de 2022 e 2023.

10.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 2.895 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

10.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

11. EXAMES DE IMUNOGENÉTICA

11.1 A Unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 2.154 (dois mil, cento e cinquenta e quatro) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$ nos anos de 2022 e 2023.

11.1.1 Para o mês de julho de 2022 a unidade deverá realizar como Meta de Produção mensal 1.436 (mil, quatrocentos e trinta e seis) procedimentos/mês, observando a variação $\pm 15\%$.

11.2 Para fins de aferição de meta serão considerados para este indicador os procedimentos Produzidos e Processados, tendo como parâmetro o mês de seu processamento, bem como os procedimentos Produzidos e Não Processados, tendo como parâmetro o dia de realização do procedimento considerando o dia 1º a 30/31 de cada competência.

12. INDICADORES DE QUALIDADE

12.1 A Unidade deverá informar mensalmente os Indicadores de Qualidade (IQ), que estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

12.2 Os IQ devem ser enviados em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 50º (quinquagésimo) dia de cada mês ao gestor estadual (SES).

12.3 Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, trimestralmente, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente



e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento da unidade, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão.

12.4 São considerados como Indicadores de Qualidade, doravante identificados como IQ, os seguintes critérios:

IQ I - Percentual de Atendimento à Solicitação de hemocomponentes;

IQ II - Percentual de Hemocomponentes fornecidos dentro das Especificações Técnicas;

IQ III - Percentual de Atendimento a Demanda de Testes Laboratoriais;

IQ IV - Índice de Satisfação dos Pacientes;

IQ V - Índice de Satisfação dos Doadores.

13. Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes

Consiste em verificar o atendimento a demanda de hemocomponentes nos hospitais públicos e privados do Estado. A meta é atender entre 90 e 100% das solicitações de hemocomponentes.

Esta margem de flexibilidade nos atendimentos refere-se à possibilidade de adequação do fornecimento de hemocomponentes devido à avaliação por profissional médico do HEMOSC sobre as solicitações de serviços hemoterápicos considerando a indicação clínica prevista em protocolos.

Meta: Atender, no mínimo 90% de pedido de hemocomponentes.

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Nº de pedidos de hemocomponentes atendidos}}{\text{Nº de pedidos de hemocomponentes solicitados}} \times 100$$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: Relatório do sistema HEMOSIS, devidamente assinado apresentando o número total de hemocomponentes solicitados, bem como o número total dos hemocomponentes fornecidos.

14. Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas

Os hemocomponentes produzidos são submetidos a testes mensais de controle de qualidade. Sendo assim busca-se verificar se a produção dos hemocomponentes está sendo realizada conforme preconizado nas boas práticas e legislações vigentes. A meta é o alcance de pelo menos 85% dos parâmetros, considerando que o controle de qualidade deve ser realizado em pelo menos 1% da produção ou 10 unidades por mês (o que for maior).



Meta: Alcançar 85% de adequação aos parâmetros de qualidade na produção de hemocomponentes e procedimentos especiais.

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Nº de parâmetros atendidos hemocomponentes + aférese}}{\text{Nº de parâmetros avaliados hemocomponentes + aférese}} \times 100$$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: Relatório mensal do Controle de Qualidade e Relatório mensal do Controle de Qualidade – Hemocomponentes obtidos por aférese, devidamente assinados.

15. Percentual de atendimento a demanda de testes laboratoriais

Consiste em verificar a capacidade técnica do HEMOSC, no que se refere à realização dos testes solicitados. O objetivo do HEMOSC é atender toda a demanda de testes laboratoriais solicitados ao HEMOSC para os pacientes ambulatoriais, os hospitais públicos e privados conveniados com o SUS e para outros clientes como o caso da SC Transplantes. As amostras são cadastradas no sistema informatizado – HEMOSIS, onde também ocorre o lançamento dos resultados e liberação dos laudos (nos casos que se aplicam). Devido ao tempo necessário para conclusão de alguns testes, o relatório utilizado será de amostras que deram entrada no HEMOSC no mês anterior.

Meta: Alcançar, no mínimo, 95% de execução dos testes laboratoriais nas amostras com solicitações de teste para o HEMOSC.

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Nº de exames realizados}}{\text{Nº de solicitações de exames}} \times 100$$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: Relatório emitido pelo Sistema HemoSis, devidamente assinado, apresentando o número total de amostras recebidas, amostras concluídas, número de amostras pendentes e o percentual de atendimento da demanda.

16. Índice de Satisfação dos Pacientes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Será aplicada uma pesquisa amostral e incentivada aos pacientes atendidos nos ambulatórios da Hemorrede, trimestralmente. Os instrumentos de contato para queixas e sugestões permanecerão disponíveis para manifestações em qualquer momento.

Meta: Alcançar, no mínimo, 90%, da satisfação dos pacientes do estado trimestralmente.

Memória de Cálculo:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de manifestações "muito satisfeito" + "satisfeito"}}{\text{N}^\circ \text{ total de manifestações preenchidas}} \times 100$$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: relatório mensal compilado com o registro do número total de manifestação e o número mensal de manifestações “muito satisfeito” + “satisfeito”.

17. Índice de Satisfação dos Doadores

Será aplicada uma pesquisa amostral e incentivada aos doadores de sangue e aférese atendidos na Hemorrede, trimestralmente. Os instrumentos de contato para queixas e sugestões permanecerão disponíveis para manifestações em qualquer momento.

Meta: Alcançar, no mínimo, 92%, da satisfação dos doadores do estado trimestralmente.

Memória de Cálculo:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de manifestações "muito satisfeito" + "satisfeito"}}{\text{N}^\circ \text{ total de manifestações preenchidas}} \times 100$$

Documentos comprobatórios para aferição da Meta: relatório mensal compilado com o cálculo de todas as manifestações devidamente assinado.



ANEXO TÉCNICO III - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E, DE APLICAÇÃO DE DESCONTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL DA EXECUTORA

1.1 A atividade assistencial da **Executora** subdivide-se em DEZ MODALIDADES, conforme especificação e quantidade relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços, abaixo listadas:

- I. Triagem Clínica de Doador – Candidatos a Doação
- II. Coleta de Sangue Total e por Aférese
- III. Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais
- IV. Exames Imuno-hematológicos
- V. Exames Sorológicos
- VI. Exames Hematológicos
- VII. Ambulatório
- VIII. Marcadores Celulares / Criobiologia
- IX. Produção AIH dos Hospitais
- X. Exames de Imunogenética

1.2 As modalidades de atividade assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Executora**.

1.3 Além das atividades de estabelecidas no Contrato, o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Órgão Supervisor**.

2. DO ORÇAMENTO

2.1 O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina para vigência do contrato fica estimado em R\$ 144.977.160,18 (Cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.2 Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma para o ano de 2022/2023:

2023			
	Julho 2022³	Agosto 2022	Setembro 2022
Assistencial (90%)	R\$ 4.923.752,61	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 437.666,90	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 109.416,72	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09
Total	R\$ 5.470.836,23	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35
	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Assistencial (90%)	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09
Total	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35
2023			
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023
Assistencial (90%)	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09
Total	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35
	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
Assistencial (90%)	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09
Total	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023
Assistencial (90%)	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09

³A parcela de custeio prevista para a competência de julho de 2022 corresponde à proporcionalidade da execução de 20 dias de contrato, tendo como base o custeio mês no valor de R\$ 8.206.254,35.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Total	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35
	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Assistencial (90%)	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92	R\$ 7.385.628,92
Qualidade (8%)	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35	R\$ 656.500,35
Investimento (2%)	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09	R\$ 164.125,09
Total	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35	R\$ 8.206.254,35

3. DO PAGAMENTO

3.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 2.1 Do Orçamento serão repassados em parcelas mensais fixas, vinculados à avaliação das Metas de Produção Assistencial e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo, repassados da seguinte forma:

- a) 18% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com a Triagem clínica de doador – candidatos à doação;
- b) 18% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com a Coleta de sangue total e por aférese;
- c) 18% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com a Produção de hemocomponentes e procedimentos especiais;
- d) 18% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com os Exames Imuno-hematológicos;
- e) 18% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com os Exames sorológicos;
- f) 1% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com os Exames hematológicos;
- g) 1% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com o Ambulatório;
- h) 6% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com os Marcadores celulares e Criobiologia;
- i) 1% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com a Produção AIH dos hospitais e,
- j) 1% de 90% do valor global estimado corresponde ao custeio das despesas com os Exames de imunogenética.



3.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 2.1 Do Orçamento serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas vinculados à avaliação dos Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, repassados da seguinte forma:

- a) 34% de 8% - 10% do valor global estimado corresponde ao custeio do Indicador Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes;
- b) 30% de 8% - 10% do valor global estimado corresponde ao custeio do Indicador Percentual de Hemocomponentes fornecidos dentro das Especificações Técnicas;
- c) 20% de 8% - 10% do valor global estimado corresponde ao custeio do Indicador Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais;
- d) 8% de 8% - 10% do valor global estimado corresponde ao custeio do Indicador Índice de Satisfação de Pacientes e,
- e) 8% de 8% - 10% do valor global estimado corresponde ao custeio do Indicador Índice de Satisfação de Doadores.

3.2.1 Dos 10%, pode ser retido o valor de até 2% (dois por cento) repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas a título de investimento;

3.2.2 Caso a Executora opte em não utilizar 2% (dois por cento) do valor repassado a título de investimento, os Indicadores de Qualidade corresponderão à 10% (dez por cento).

4. REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL E INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 O acompanhamento dos Resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão será realizado trimestralmente, conforme os trimestres do exercício financeiro.

4.2 As Metas de Produção Assistencial serão avaliadas a cada período de 06 (seis) meses, de acordo com o exercício financeiro, pelo **Órgão Supervisor** que procederá à análise das Metas de Produção Assistencial das atividades realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato e realizará os descontos cabíveis, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e Anexos.



4.2.1 Considerando o início da vigência do presente contrato, a primeira avaliação das Metas de Produção Assistencial ocorrerá a partir do dia 11 de julho de 2022 (avaliação proporcional a 20 dias de execução do contrato), juntamente com os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, correspondendo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2022;

4.2.3 As avaliações das Metas de Produção Assistencial seguirão a cronologia dos semestres seguintes de acordo o exercício financeiro.

4.3 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

4.4 A análise referida no item 4.2 deste Anexo não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

4.5 Os Indicadores de Qualidade serão avaliados a cada período de 03 (três) meses, de acordo com o exercício financeiro pelo **Órgão Supervisor** que procederá à análise dos Indicadores de Qualidade realizados pela **Executora**, verificando e avaliando os resultados ocorridos em relação às metas estabelecidas neste Contrato e realizará os descontos cabíveis, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e Anexos.

4.5.1 Considerando o início da vigência do presente contrato, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade ocorrerá a partir do dia 11 de julho de 2022 (avaliação proporcional a 20 dias de execução do contrato), juntamente com os meses de Agosto e Setembro, correspondendo ao 3º trimestre do exercício financeiro de 2022;

4.5.2 As avaliações dos Indicadores de Qualidade seguirão a cronologia dos trimestres seguintes de acordo os exercícios financeiros.

4.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas à **Executora** no Anexo Técnico I - Descrição dos Serviços, deverá encaminhar mensalmente, até o 50º (quinquagésimo) dia a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HEMOSC.

4.7 As informações mensais relativas a Metas de Produção Assistencial, Indicadores de Qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de



Custos Hospitalares, serão encaminhadas de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

4.8 Quando implantado o sistema informatizado, deverão ser emitidos os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HEMOSC.

4.9 O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

5. REGRAS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO – METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

5.1 As Metas de Produção Assistencial são os indicadores correspondentes à 90% do valor do custeio.

5.2 A Aferição Financeira das Metas de Produção Assistencial refere-se à verificação do percentual cumprimento das metas resultante da relação entre os serviços contratados, os resultados alcançados e as regras para pagamento constantes desde Contrato, identificando possíveis descontos por não cumprimento de meta.

5.2.1 A referida aferição ocorrerá cada seis meses, conforme o exercício financeiro.

5.2.2 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

5.3 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme o peso percentual de cada modalidade ou atividade conforme tabelas que seguem nos itens abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial mencionada no Anexo Técnico II – Item 1: Metas de Produção Assistencial e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.

5.4. A tabela a seguir define o pagamento dos serviços realizados conforme peso percentual de cada modalidade ou atividade:

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	PESO (%)
Triagem Clínica de Doador – Candidatos à Doação	18%
Coleta de Sangue Total e por aférese	18%
Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais	18%
Exames Imuno-hematológicos	18%
Exames Sorológicos	18%
Exames Hematológicos	1%
Ambulatório	1%



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Marcadores Celulares e Processamento Celular	6%
Produção AIH dos Hospitais	1%
Exames de Imunogenética	1%
TOTAL	100%

5.5 Devido à singularidade do serviço de hemoterapia e hematologia, no que se refere ao atendimento à demanda dos serviços, fica estabelecido que haverá uma avaliação simultânea considerando o alcance das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade conforme Tabela a seguir.

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	INDICADOR DE QUALIDADE
Triagem Clínica de Doador – Candidatos à Doação	Índice de Satisfação de Doadores Meta: ≥ 92%
Coleta de Sangue Total e por aférese	Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes Meta: ≥ 90%
Produção de Hemocomponentes e Procedimentos Especiais	Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas Meta: ≥ 85%
Exames Imuno-hematológicos	Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais Meta: ≥ 95%
Exames Sorológicos	Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais Meta: ≥ 95%
Exames Hematológicos	Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais Meta: ≥ 95%
Ambulatório	Índice de satisfação de Pacientes Meta: >90%
Marcadores Celulares e Processamento Celular	Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais Meta: ≥ 95%
Produção AIH dos Hospitais	Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes Meta: ≥ 90%
Exames de Imunogenética	Percentual de Atendimento à Demanda de Testes Laboratoriais Meta: ≥ 95%

5.5.1 O indicador qualitativo de **Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes** está diretamente relacionado aos indicadores quantitativos de Coleta de sangue total e por aférese e Produção de AIH dos hospitais. Mesmo não alcançando a meta preconizada no Contrato de Gestão, se o indicador qualitativo for atingido entende-se que a demanda foi atendida, não deixando a população do Estado



de Santa Catarina carente de hemocomponentes. A gestão eficiente do estoque com coletas de sangue para cobrir a demanda sem gerar descarte excessivo, assim como a educação para a adequada indicação das transfusões evita o desperdício de recursos públicos e melhora a qualidade do atendimento aos catarinenses.

5.5.2 O indicador qualitativo de **Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas** está relacionado ao indicador quantitativo de Produção de hemocomponentes e procedimentos especiais, pois é política do HEMOSC fornecer produtos hemoterápicos e hematológicos com qualidade, bem como atender as legislações vigentes.

5.5.3 O indicador qualitativo de **Percentual de atendimento a demanda de testes laboratoriais** está diretamente relacionado aos indicadores quantitativos de Exames imuno-hematológicos, Sorológicos, Hematológicos, de Marcadores Celulares e Processamento Celular e de Imunogenética, pois a realização dos exames depende da demanda por esses serviços, sendo o importante não deixar de atender a necessidade do cliente catarinense respeitando, no caso dos exames para cadastro de doadores voluntários de medula óssea REDOME, o quantitativo máximo anual especificado em portaria específica do Sistema Nacional de Transplantes.

5.5.4 O indicador qualitativo de **Índice de Satisfação dos Pacientes** está relacionado ao indicador quantitativo do Ambulatório, pois embora o número de atendimento de pacientes seja variável considerando que esses são regulados através do SUS, o HEMOSC preconiza a satisfação do cliente em todos os seus processos.

5.5.5 O indicador qualitativo de **Índice de Satisfação dos Doadores** está relacionado ao indicador quantitativo de Triagem clínica de doadores – candidatos à doação, visto que o contentamento do doador ao ser atendido no HEMOSC faz com que ele retorne e ainda capte candidatos à doação auxiliando no atendimento a demanda das solicitações de hemocomponentes para população catarinense. Considerando que o número de triagens clínicas de doadores está ligado diretamente ao número de coletas de sangue total e aférese o indicador qualitativo mais diretamente ligado em termos de produção também seria Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes como este já é avaliado ligado ao quantitativo da coleta de sangue total e por aférese, optou-se por avaliar esta dimensão a da satisfação do cliente no caso o doador pela razão acima.

5.6 A Aferição Financeira das Metas de Produção Assistencial (verificação de descontos) dos serviços realizados pelo HEMOSC será realizada considerando o peso percentual de



cada modalidade de acordo com a avaliação simultânea das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade, conforme tabela a seguir:

Δ% de cumprimento da Meta de Produção Assistencial (a)	Valor a pagar se não atingida a meta qualitativa (b)	Valor a pagar se atingida a meta qualitativa⁴ (c)
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade	100% do peso percentual da atividade
Entre 69,99% e 50% do volume contratado	75% do peso percentual da atividade	90% do peso percentual da atividade
Menos que 50% do volume contratado	50% do peso percentual da atividade	75% do peso percentual da atividade

5.7 A Aferição Financeira das Metas de Produção Assistencial (verificação de descontos), considerando o disposto no item 5.6, dar-se-á da seguinte forma:

5.7.1 O percentual de cumprimento da meta resultante da relação entre a quantidade realizada e a quantidade contratada será enquadrado na *Coluna (a) Δ% de cumprimento da Meta de Produção Assistencial*;

5.7.2 Na sequência, a meta do indicador de qualidade será conferida, conforme item 5.8. Se houver cumprimento da meta do indicador de qualidade correspondente (observar nota de rodapé 4), será considerado o disposto na coluna (c) *Valor a pagar se atingida a meta qualitativa*;

5.7.3 Caso contrário, será considerado o disposto na coluna (b) *Valor a pagar se não atingida a meta qualitativa*.

5.8 A avaliação simultânea mencionada no item 5.6 terá como parâmetro os resultados dos Indicadores de Qualidade alcançados do último trimestre do período referente à Aferição Financeira das Metas de Produção Assistencial.

6. REGRAS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO – METAS DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6.1 Os Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão corresponderão a 8% - Caso a **Executora** opte em não utilizar 2% do valor repassado a título de investimento, Indicadores de Qualidade corresponderão a 10%.

⁴Será considerado como *meta qualitativa atingida* o Indicador de Qualidade que apresentar variação percentual de cumprimento de meta adequado para pagamento de 100% do valor da parte correspondente ao Indicador, conforme item 6.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2 A Aferição Financeira dos Indicadores de Qualidade refere-se à verificação do cumprimento das Metas avaliando os Indicadores contratados constantes deste documento e suas respectivas regras para pagamento e identificando possíveis descontos por não cumprimento de meta.

6.2.1 A referida aferição ocorrerá cada três meses, conforme exercício financeiro.

6.2.2 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

6.3 A tabela a seguir define o pagamento conforme peso percentual de cada Indicador de Qualidade:

Indicadores	META MÊS	PESO (%)
Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes	≥ 90%	34,00%
Percentual de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnicas	≥ 85%	30,00%
Percentual de atendimento à demanda de testes laboratoriais	≥ 95%	20,00%
Índice de satisfação de pacientes	≥ 90%	8,00%
Índice de satisfação de doadores	≥ 92%	8,00%
Total	-	

6.4 A Aferição Financeira dos Indicadores de Qualidade (verificação de descontos) será realizada considerando o peso percentual de cada indicador e sua respectiva regra para pagamento, conforme tabela a seguir:

INDICADOR DE QUALIDADE	Δ% DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE	VALOR A PAGAR
IQ I – Percentual de Atendimento à Solicitação de Hemocomponentes	Atendimento entre 90% e 100% das solicitações de hemocomponentes	100% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento entre 80% e 89,99% das solicitações de hemocomponentes	90% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento abaixo de 79,99% das solicitações de hemocomponentes	80% do valor da parte correspondente a este indicador
IQ II - Percentual de Hemocomponentes fornecidos dentro das Especificações Técnicas	Atendimento entre 85% e 100% das especificações técnicas	100% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento entre 80% e 84,99% das especificações técnicas	90% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento abaixo de 79,99% das especificações técnicas	80% do valor da parte correspondente a este indicador



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IQ III - Percentual de Atendimento a Demanda de Testes Laboratoriais	Atendimento entre 95% e 100% de execução dos testes laboratoriais	100% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento entre 80% e 94,99% de execução dos testes laboratoriais	90% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento abaixo de 79,99% de execução dos testes laboratoriais	80% do valor da parte correspondente a este indicador
IQ IV - Índice de Satisfação de Pacientes	Atendimento entre 90% e 100% da satisfação dos pacientes	100% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento entre 80% e 89,99% da satisfação dos pacientes	90% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento abaixo de 79,99% da satisfação dos pacientes	80% do valor da parte correspondente a este indicador
IQ V – Índice de satisfação de Doadores	Atendimento entre 90% e 100% da satisfação dos pacientes	100% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento entre 80% e 89,99% da satisfação dos pacientes	90% do valor da parte correspondente a este indicador
	Atendimento abaixo de 79,99% da satisfação dos pacientes	80% do valor da parte correspondente a este indicador



ANEXO TÉCNICO IV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de bem imóvel que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/HEMOSC, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens Imóveis na implantação dos serviços no HEMOSC, conforme este Contrato de Gestão, para os fins que se destina.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP nº 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2042783, SSP/SC, e CPF nº 800.464.609-34, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE**, CNPJ/MF nº 86.897.113/0005-80, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, **Michel Scaff**, Engenheiro Civil, separado, RG nº 602.816 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.399.819-20, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando o disposto neste Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/HEMOSC, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HEMOSC/SES.

RESOLVEM as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico

CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022

Página 64 de 80



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens Imóveis a seguir elencados:

UNIDADE	LOGRADOURO	CIDADE	BAIRRO	CEP
HEMOSC–HemocentroCoordenador	Av.OthonGama D'Eça,756	Florianópolis	Centro	88015-240
HemocentroRegionaldeJoinville	Av.GetúlioVargas, 198	Joinville	Anita Garibaldi	89202-000
HemocentroRegionaldeBlumenau	Rua Theodoro Holtrup, 40	Blumenau	Vila Nova	89035-300
HemocentroRegionaldeCriciúma	Av.Centenário, 1700	Criciúma	SantaBárbara	88884-001
HemocentroRegionaldeLages	RuaFelipeSchmidt, 33	Lages	Centro	88501-135
HemocentroRegionaldeJoaçaba	RuaXV deNovembro, 23	Joaçaba	Centro	89600-000
HemocentroRegionaldeChapecó	RuaSãoLeopoldo,391 D	Chapecó	Esplanada	89812-565
UnidadedeColetadeTubarão	RuaSantosDumont, S/N	Tubarão	Centro	88701-600
Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul	Rua Dr. Waldomiro Mazarechen, 80	Jaraguá do Sul	Centro	89251-830
AgênciaTransfusionaldoHosp.Reg. Homero de Miranda Gomes	RuaAdolfoDonatoda Silva, S/N	SãoJosé	PraiaComprida	88103-901
AgênciaTransfusionaldoHosp.Florianópolis	RuaSantaRita de Cássia, 1665	Florianópolis	Coloninha	88090-350
AgênciaTransfusionaldoHosp. Infantil Joana de Gusmão	Rua Rui Barbosa, 152	Florianópolis	Agronômica	88025-301
AgênciaTransfusionaldoHosp.Gov.Ce IsoRamos	RuaIrmãBenwarda, 297	Florianópolis	Centro	88015-270
AgênciaTransfusionaldoHosp. Regional HansDieter Schmidt	RuaXavierArp,S/N	Joinville	BoaVista	89227-680
AgênciaTransfusionaldoHospital e Maternidade TerezaRamos	RuaMal.Deodoro,799	Lages	Centro	88501-001
AgênciaTransfusionaldoHosp. Regional do Oeste	RuaFlorianópolis, 1448 E	Chapecó	SantaMaria	89812-505
AgênciaTransfusionaldoHosp.Waldo miro Colautti	Rua Três de Maio, 998	Ibirama	Centro	89140-000

1.2 Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1 O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel prioritariamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o HEMOSC referência estadual em hematologia e hemoterapia.



2.2 O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do HEMOSC, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, dos imóveis descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.
- b) Realizar, anualmente, a conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.
- c) Compete à Gerência de Apoio Operacional da SES a regularização, supervisão, acompanhamento e coordenação de todo o processo de patrimonialização dos bens já adquiridos e os que por ventura serão adquiridos ao longo da vigência deste Contrato.

3.2 O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação.
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-os como se lhe pertencessem, conservando-os e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, seguros, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente.
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural dos imóveis e o termo de vistoria.
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.
- g) É facultado a PERMISSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação do ÓRGÃO SUPERVISOR.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento vigorará enquanto viger este Contrato de Gestão.

4.2 Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

4.3 A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1 As benfeitorias realizadas pelo PERMISSSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2 A PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1 O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

6.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022, bem como pelas regras e princípios do direito público e, em última instância, pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

7.2 Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital – Florianópolis/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Michel Scaff

Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: Douglas Alves Cláudio

CPF: 888.005.989-00

(assinado digitalmente)

Nome: Mário José Bastos Júnior

CPF: 548.925.039-91



ANEXO V - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/HEMOSC, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HEMOSC/SES, conforme Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP nº 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2042783, SSP/SC, e CPF nº 800.464.609-34, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/HEMOSC - FAHECE**, CNPJ/MF nº 86.897.113/0005-80, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, centro, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo presidente de sua Diretoria Executiva, **Michel Scaff**, Engenheiro Civil, separado, RG nº 602.816 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.399.819-20, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto neste Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e Organização Social FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/HEMOSC, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HEMOSC/SES**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS**
CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 01/2022



MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo, conforme processo SES 68965/2022.

1.2 Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1 O PERMISSONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022 para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2 O PERMISSONÁRIO deverá guardar/manter os bens no HEMOSC/SES, podendo remanejá-lo comunicando do PERMITENTE.

2.3 O PERMISSONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o expresse consentimento da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;
- b) Por meio da Gerência de Patrimônio – GEPAT, acompanhado de representante do PERMISSONÁRIO, realizar o controle e o registro dos bens patrimoniais.

3.2 O PERMISSONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;
- b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- c) Possuir e manter um representante responsável pelo controle e registro dos bens patrimoniais, que deverá atuar de acordo com as instruções da Gerência de Patrimônio – GEPAT;
- d) O PERMISSONÁRIO fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- e) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE;
- f) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- g) Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE;
- h) Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;
- i) Adotar uma solução tecnológica para o controle informatizado dos bens móveis que permita a perfeita caracterização, localização e mensuração de todos os itens, individualmente e em conjunto. Tal solução tecnológica deverá utilizar a numeração de identificação patrimonial já padronizada pela SES. A critério da OS, uma numeração alternativa poderá ser adotada, porém, para cada bem incorporado ao seu acervo, deverá haver a vinculação desta a um número SES. As etiquetas a serem fixadas nos itens continuarão a ser fornecidas pela GEPAT, em quantidade compatível com as solicitações de tombamento que ocorrerem, consoante ao Ofício Circular nº 20/2019 SUH/GESOS;
- j) Deverá apresentar até 30 de Outubro de cada ano um inventário analítico dos bens em seu acervo nos formatos digitais mais comuns (PDF, planilhas XLS, etc). Deverá fornecer também relatórios parciais, quando solicitada. Este prazo de referência é para que a SES possa atender plenamente, em tempo hábil, o disposto nos Decretos nº 1.420/2008, art. 16, XXVI e nº 1.244/2017, art. 3º, X e 1.479/2021, art. 24;
- k) Encaminhar à Gerência de Patrimônio - GEPAT, por meio do Sistema de Gestão de processos Eletrônicos – SGP-e, as solicitações de incorporação de bens por qualquer modalidade (aquisição, avaliação, doação, fabricação própria, etc), bem como, das baixas patrimoniais;



- l) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear o PERMITENTE à autoria;
- m) Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;
- n) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

4.2 A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1 As benfeitorias realizadas pelo PERMISSSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2 A PERMITENTE deverá vistoriar os bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1 Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos, por culpa comprovada do PERMISSSIONÁRIO e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou na



hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá adotar uma das opções abaixo, a seu exclusivo critério:

- Ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da identificação do fato.
- Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1 O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2 A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1 O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos Contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022.

9.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SES/SEA nº 01/2022, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/SC, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

10.2 Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Michel Scaff

Presidente da Organização Social FAHECE

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: Douglas Alves Cláudio

CPF: 888.005.989-00

(assinado digitalmente)

Nome: Mário José Bastos Júnior

CPF: 548.925.039-91



ANEXO TÉCNICO VI – QUADRO DE SERVIDORES DISPONIBILIZADOS

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
349160010000 - COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE - HEMOSC		
0361129-9-01	MICHELLE CARDOZO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0955597-8-01	ADRIELLY LUIZA NUNES	ENFERMEIRO
349160020000 - SETOR DE INFORMATICA - HEMOSC		
0245827-6-01	ODEMAR ANTENOR FERREIRA	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0295003-0-01	MONICA MELLER	ANALISTA DE SISTEMAS
349160030000 - CENTRO DE ESTUDOS - HEMOSC		
0294560-6-01	ROSELI LOURDES SANDRIN	ASSISTENTE SOCIAL
0299898-0-01	MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160101000 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE GESTAO DE PESSOAS - HEMOSC/GERAD		
0242864-4-01	VALDEVINO ANTONIO NUNES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0282649-6-02	MARIA CELINA DE ALMEIDA	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0312649-8-02	ANDREA GONCALVES	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0314301-5-04	RENATA RODRIGUES FERREIRA DE MELO	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0377599-2-01	JUCARA NUNES PIRES RODOLFO CAMPOS	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160102000 - SETOR DE FINANÇAS - HEMOSC/GERAD		
0194015-5-01	NAIRA DAMINELLI AREAO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0245923-0-01	MAURICIO RICARDO SANTOS	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160103000 - SETOR DE MATERIAIS E SERVICOS - HEMOSC/GERAD		
0243499-7-01	OSCAR ALVES	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0244123-3-01	RONALDO DJALMA CORDEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0286796-6-01	MARIA SINHORINHA FELIPE DE MORAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0286797-4-01	HELENICE MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0289282-0-02	JOAO INACIO DIAS NETO	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0292052-2-01	SILVIO GERALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
349160201000 - AMBULATORIO - HEMOSC/GETEC		
0318669-5-03	ANA CAROLINA SEPETIBA RIBAS SIMOES DE ALMEIDA	MEDICO
0363995-9-01	TANIA MARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377680-8-02	ARLEI MARCELO DEFFACI	MEDICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0655963-8-01	BRUNO VIEIRA DIAS	MEDICO
349160202000 - CICLO DE SANGUE - HEMOSC/GETEC		
0299873-4-01	JOSE ANTONIO CALZA	MEDICO
349160202010 - CAPTACAO DE DOADORES - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0282950-9-02	VALTER CIRIACO DA SILVA JUNIOR	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0294891-5-01	IVANA SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0389785-0-01	KATIA MARIA FREIRE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0656993-5-01	MARUCIA HARTMANN DA CUNHA	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160202020 - COLETA - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0291563-4-02	CLEUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0373573-7-01	LILIANE WENDLING	ENFERMEIRO
0389780-0-01	IVONE RAMOS VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0389793-1-01	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160202030 - AFERESE - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0242865-2-01	SILVIO BRANCO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0330242-3-02	MAURICI MAURI LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
0377680-8-01	ARLEI MARCELO DEFFACI	MEDICO
349160202040 - PROCESSAMENTO DE SANGUE - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0920921-2-01	WALDIR MACHADO ADAO	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160202050 - SOROLOGIA - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0285902-5-02	JANAINA FERNANDES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160202060 - IMUNOHEMATOLOGIA - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0273381-1-03	WLADIMIR MENTA DE FREITAS	AUXILIAR DE LABORATORIO
0300584-4-01	JOEL KUTCSHER PARRELLA	BIOQUIMICO
349160202070 - AGENCIAS TRANSFUSIONAIS - HEMOSC/GETEC/CICLO		
0243191-2-01	LUZIA HELENA PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS
0254915-8-01	OLINDINA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS
0264571-8-01	ELOA FAVARETTO	ENFERMEIRO
0264738-9-01	CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOLBERTH	ENFERMEIRO
0295601-2-01	ODONI CESAR DAMIAO	TECNICO EM LABORATORIO
0359944-2-01	SELMA REGINA DA SILVA PERES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0363138-9-01	ELIZANDRA FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0363229-6-01	VIVIANE VIEIRA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
0366246-2-01	ROSANA LAURINDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0389775-3-01	GREIZE REGINA FERREIRA DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
0389798-2-01	GABRIELA FATIMA SOUZA MARTINS	ENFERMEIRO
349160202080 - APOIO AO DOADOR - HE-MOSC/GETEC/CICLO		
0264799-0-01	SANDRA REGINA CLARA NE-POMOCENO PINTO	ENFERMEIRO
349160202090 - CENTRAL DE MATERIAIS - HE-MOSC/GETEC/CICLO		
0242759-1-01	JUCELINO NEI BARBOSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
349160203010 - HEMATOLOGIA - HE-MOSC/GETEC/LABOR		
0292905-8-02	PATRICIA CARSTEN	BIOQUIMICO
349160203020 - IMUNOGENETICA - HE-MOSC/GETEC/LABOR		
0245498-0-01	JOAO BATISTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0295805-8-01	FERNANDA CAVALHEIRO	TECNICO EM LABORATORIO
0367518-1-01	MARA DAGMAR PRANDO DA SILVEIRA	BIOQUIMICO
0960402-2-01	JOAO HENRIQUE DELAMUTA	FARMACEUTICO
0960506-1-01	LEILA CHIRLIANE DALMOLIN PEREIRA	BIOQUIMICO
349160203030 - MARCADORES CELULARES - HEMOSC/GETEC/LABOR		
0295600-4-01	ROBSON DE MORAES	TECNICO EM LABORATORIO
0361194-9-01	MARIA DANIELA HOLTHAUSEN PERICO COLOMBO	MEDICO
0369492-5-01	RENATA DA SILVA KALFELTZ	FARMACEUTICO
0959328-4-01	LIZIANE CRESTANI BORTO-LUZZI	BIOQUIMICO
0960734-0-01	PAULA GOMES BACK PRIM	BIOQUIMICO
0962381-7-02	FRANCIANI TURRA COSTELLA DELAGNELO	FARMACEUTICO
349160203040 - CRIOBIOLOGIA E TERAPIA CELULAR - HEMOSC/GETEC/LABOR		
0292933-3-02	TANIA MARA MACHADO COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
0295557-1-01	JANETE LOURDES CATTANI BALDISSERA	BIOQUIMICO
0373605-9-01	SIRLEY VIEIRA VELHO	BIOQUIMICO
349160300000 - HEMOCENTRO REGIONAL - JOACABA		
0316703-8-03	MARILDE BISPO ANTUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160301000 - ADMINISTRATIVO DO HEMOSC REGIONAL - JOACABA		
0295554-7-01	VILMAR JOSE CAVALLI	MOTORISTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0295570-9-01	SILVANA APARECIDA LOPES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0915003-0-01	SIDNEY ANTONIO BOTTEGA	MOTORISTA
349160301000 - ADMINISTRATIVO DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0912988-0-01	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	MOTORISTA
349160302010 - AMBULATORIO DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0322025-7-02	LOIVA LOURDES SCHVARTZ SANTIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322047-8-02	SUELI SPINGOLON SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
0330793-0-02	LUIZ ROBERTO CHIARADIA DALLA COSTA	MEDICO
0377735-9-01	SIVANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302010 - AMBULATORIO DO HEMOSC REGIONAL - JOINVILLE		
0290338-5-02	SORAYA DOBNER	MEDICO
0398724-8-01	RAQUEL JUDITE PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160302010 - AMBULATORIO DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0245400-9-02	ANTONIO CESAR DE SOUZA	MEDICO
0374569-4-03	MARISA RAFAELA SIQUEIRA PAES	ENFERMEIRO
349160302021 - CAPTACAO DE DOADORES DO HEMOSC REGIONAL - JOACABA		
0295574-1-01	JUSTINA INES MARTENDAL	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0296998-0-01	EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160302021 - CAPTACAO DE DOADORES DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0256224-3-01	ADRIANA APARECIDA DA SILVA NADAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
349160302022 - COLETA DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0311173-3-03	ERNA HELENE BECKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377727-8-01	ELIZABETH MARA MENEGATTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377737-5-01	ELSA NATALIA FRANK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377768-5-01	DNILSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377769-3-01	ELZA DE FATIMA ROCHA DA MAIA MUNARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377782-0-01	JEANE CELLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302022 - COLETA DO HEMOSC REGIONAL - CRICIUMA		
0285501-1-02	MARINICE RAMOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0294451-0-01	ALEXANDRA FERNANDES GHIZZO	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0302420-2-02	ZULMA BERNARDO RUFINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0306682-7-03	LUZIA PORTO MAPELLI	ENFERMEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

0377725-1-01	ARLENE NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377842-8-01	JOANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377844-4-01	LUCIA HERDT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302022 - COLETA DO HEMOSC REGIONAL - JOINVILLE		
0330040-4-02	GISELLI ESTER GELSLEICHTER	TECNICO EM ENFERMAGEM
0398886-4-01	LIA CRISTINA CASTILHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160302022 - COLETA DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0364779-0-02	NELI TERESINHA VARELA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0659006-3-01	SERGIO LUIS COSTA MORAES	MEDICO
349160302024 - PROCESSAMENTO DO SANGUE DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0322024-9-02	ELZA PUERARI MERLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0343557-1-02	LENIR STAMM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0347320-1-02	ADIRLENE CARARO	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160302024 - PROCESSAMENTO DO SANGUE DO HEMOSC REGIONAL - JOACABA		
0295005-7-01	LEILA TEREZINHA BITTENCOURT	BIOQUIMICO
0295811-2-01	DELICIO JOSE FREIBERGER	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
0301937-3-01	MORGANA BAU	BIOQUIMICO
349160302024 - PROCESSAMENTO DO SANGUE DO HEMOSC REGIONAL - JOINVILLE		
0322643-3-02	ELIZABETE DO ROCIO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0341736-0-02	SINARA LAUREANO ANGELICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302024 - PROCESSAMENTO DO SANGUE DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0264638-2-02	MARLI ADELINA DE SOUSA	BIOQUIMICO
0295550-4-01	AECIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EM LABORATORIO
0295552-0-01	MAURICIO FELIX HERMES	TECNICO EM LABORATORIO
0295583-0-01	RAQUEL DA FONSECA RIBEIRO FIGUEIREDO	BIOQUIMICO
349160302025 - IMUNOHEMATOLOGIA DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0322048-6-02	LORY WANY MACHADO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
0341734-4-02	MARA TERESINHA BORDIGNON LORETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302025 - IMUNOHEMATOLOGIA DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0295582-2-01	ANTONIO JACOB BACKES	BIOQUIMICO
349160302026 - AGENCIAS TRANSFUSIONAIS DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0322020-6-02	MIZAEAL ANTUNES DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0322037-0-02	ERENI DE FATIMA FLIZI-	AUXILIAR DE ENFERMAGEM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	KOWSKI	
0329928-7-02	ALIETE SANTIN LARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0329929-5-02	HELENA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0377770-7-01	ESTER DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
349160302026 - AGENCIAS TRANSFUSIONAIS DO HEMOSC REGIONAL - JOINVILLE		
0393421-7-01	LEILA DE SOUZA MATHIES	TECNICO EM ENFERMAGEM
0655821-6-01	ELIANE NACK OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160302028 - CENTRAL DE MATERIAIS DO HEMOSC REGIONAL - BLUMENAU		
0299890-4-01	ORTOLANA MARTENDAL BERNART	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
349160302028 - CENTRAL DE MATERIAIS DO HEMOSC REGIONAL - CHAPECO		
0289246-4-02	NELMA FLORES DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM
349160302028 - CENTRAL DE MATERIAIS DO HEMOSC REGIONAL - LAGES		
0275478-9-01	GABRIEL MATOS MUNIZ	BIOQUIMICO
410031200000 - SETOR DE COLETA-HEMOSC - FLORIANOPOLIS		
0240804-0-01	DINA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
Total Geral		

QUADRO HEMOSC POR COMPETÊNCIA	QUANTIDADE
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	13
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25
AUXILIAR DE LABORATORIO	1
AUXILIAR DE SERVICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS	2
BIOQUIMICO	14
ENFERMEIRO	9
FARMACEUTICO	3
MEDICO	10
MOTORISTA	3
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11
TECNICO EM ENFERMAGEM	22
TECNICO EM LABORATORIO	5
Total Geral	126



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R7B4DQ62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** (CPF: 548.XXX.039-XX) em 01/07/2022 às 18:28:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DOUGLAS ALVES CLAUDIO** (CPF: 888.XXX.989-XX) em 05/07/2022 às 12:57:01
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 27/05/2022 - 15:03:25 e válido até 27/05/2023 - 15:03:25.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MICHEL SCAFF** (CPF: 294.XXX.819-XX) em 05/07/2022 às 13:29:57
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 09/07/2019 - 12:56:12 e válido até 08/07/2022 - 12:56:12.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 05/07/2022 às 13:36:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 08/07/2022 às 09:44:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDk5MzFfMTAwMzVfMjAyMV9SN0I0RFE2Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00009931/2021** e o código **R7B4DQ62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Instituto de Saúde Santa Clara, mantenedor do Hospital Pequeno Anjo, com sede no Município de Itajaí. **OBJETO:** Auxiliar no custeio da Política Hospitalar Catarinense, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.934.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 06 (seis) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0335 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2022011203, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE017307, de 30/06/2022, constante no processo SCC 8160/2022. **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 28 de fevereiro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 01 de julho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Silvia Lignane Kawada, pelo Insitituto. LR/SCC
Cod. Mat.: 838417

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto** e a **Organização Social FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Michel Scaff**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 55722/2022**:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse o repasse de recursos no valor de \$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, à Organização Social FAHECE, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 956/2022, para aquisição de um vídeo-broncoscópio, destinado ao CEPON, de acordo com especificações técnicas juntadas à folha 18 do Processo SES nº 55722/2022.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 100 e será executada na Subação 14240. **SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, Aldo Baptista Neto – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Michel Scaff – Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 07 de julho de 2022.

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 838518

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tomam público, conforme processo SEA 9931/2021: **OBJETO:** O presente contrato de gestão tem por objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no centro de hematologia e hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC/SES, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SES, políticas nacionais de hemoterapia e hematologia, diretrizes e programas da Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados – CGSH e, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, obrigações, indicadores e metas previstas neste contrato e nos Anexos Técnicos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 17 meses e 20 dias, tendo por termo inicial a data 11/07/2022 e por termo final 31/12/2023. O presente Contrato de Gestão poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, no interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente, limitado ao prazo até 60 (sessenta) meses.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 185 e/ou

385; Natureza da Despesa: 33.50.85.01 e 44.50.42.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

VALOR: O valor global estimado monta em R\$ 144.977.160,18 (Cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos).

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Aldo Baptista Neto – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Michel Scaff – Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 08 de julho 2022.

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 838646

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tomam público, conforme processo SEA 9925/2021: **OBJETO:** O presente contrato de gestão tem por objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES, em regime de 24horas/dia, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SES e, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações, obrigações, indicadores e metas previstas neste Contrato e nos Anexos Técnicos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 17 meses e 20 dias, tendo por termo inicial a data 11/07/2022 e por termo final 31/12/2023. O presente Contrato de Gestão poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, no interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente, limitado ao prazo até 60 (sessenta) meses.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 185 e/ou 385; Natureza da Despesa: 33.50.85.01 e 44.50.42.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

VALOR: O valor global estimado monta em R\$ 186.609.563,75 (Cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Aldo Baptista Neto – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Michel Scaff – Presidente da Organização Social FAHECE; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 08 de julho 2022.

Aldo Baptista Neto
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 838647

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 06 de julho de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/CPF:82.508.433/0062-39

PROCESSO: SES 15521/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006108/22

2. AUTUADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CNPJ/CPF:82.508.433/0033-02

PROCESSO: SES 17894/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000004259/22

3. AUTUADO: PURIFICATTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA

CNPJ/CPF:13.769.335/0001-10

PROCESSO: SES 20456/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006188/22

4. AUTUADO: SAMAE - SERV. AUT. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/CPF:07.982.504/0001-01

PROCESSO: SES 00076035/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006181/22

5. AUTUADO: VALDECIR DELUCA

CNPJ/CPF:22.381.857/0001-31

PROCESSO: SES 00077330/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006157/22

6. AUTUADO: MAIS FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ/CPF:93.651.958/0001-23

PROCESSO: SES 00082735/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006158/22

7. AUTUADO: Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos LTDA

CNPJ/CPF:08.142.803/0002-73

PROCESSO: SES 00084199/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006160/22

8. AUTUADO: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF:01.615.814/0045-14

PROCESSO: SES 00086484/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006161/22

9. AUTUADO: PADARIA BEAMER LTDA

CNPJ/CPF:02.528.377/0001-43

PROCESSO: SES 00093834/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006170/22

10. AUTUADO: Amazonfrutas Polpas de Frutas da Amazonia LTDA

CNPJ/CPF:02.736.703/0001-08

PROCESSO: SES 00107613/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006172/22

11. AUTUADO: HOSPITAL SÃO JORGE LTDA

CNPJ/CPF:80.104.284/0001-03

PROCESSO: SES 00118119/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006194/22

12. AUTUADO: MAIS FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ/CPF:93.651.958/0001-23

PROCESSO: SES 00124103/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006169/22

13. AUTUADO: COOPERATIVA REG AGROPECUARIA ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA

CNPJ/CPF:85.789.782/0001-42

PROCESSO: SES 00158987/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006209/22

14. AUTUADO: SIVIZA S/S LTDA

CNPJ/CPF:03.213.178/0001-09

PROCESSO: SES 00161742/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000006143/22

15. AUTUADO: AMBONI ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:09.409.634/0001-77

PROCESSO: SES 00165386/2020